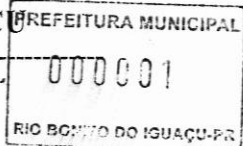




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



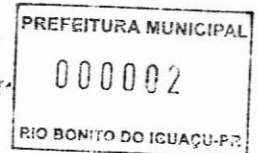
PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		227/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 23.876,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidades Requiritantes	Secretaria Municipal de Administração		
Responsáveis	Valdecir Valicki		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	Lotação: Sec. De Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.526/2025 alterada para nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025 – que contribui com a premiação da Campanha de Natal “Natal Premiado ACERBI 2025”.

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário
MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta-nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	RS 21.163,33
Televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K, LED	UN	01	RS 2.713,03

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**09/09/2025**

Valdecir Valicki**Secretário Municipal de Administração**

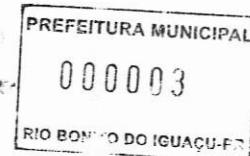


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (10)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.526/2025 alterada para nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025 – que contribui com a premiação da Campanha de Natal “Natal Premiado ACERBI 2025”.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDORA: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 A campanha “Natal Premiado” é uma ação de promover e incentivar o comércio local, tradicionalmente realizada no período que antecede as festas de fim de ano. Seu principal objetivo é fomentar o aumento das vendas no comércio, estimular a economia da cidade/região e valorizar os consumidores que prestigiam o comércio local.

4.2 Justificamos que se faz necessário a aquisição de uma motocicleta nova, zero KM e de um televisor, que será entregue como premiação da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI. Pode ser justificada como um fator importante para promover incentivo e fomento ao Comércio local, para fortalecimento a economia local pois os munícipes visitam diariamente os comércios de Rio Bonito do Iguaçu.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Valdecir Valicki

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Critério de julgamento da proposta:

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, na modalidade LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

6.3 As exigências de habilitação são as que seguem:

- 6.3.1 Ato constitutivo e alterações posteriores; Estatuto e Ata de Eleição; ou Contrato Social Consolidado;
- 6.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento da sede do licitante;
- 6.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
- 6.3.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.3.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 6.3.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

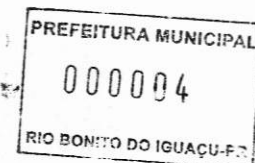


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.3.8 Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.9 Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante, ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante.
- 6.4 Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante está dispensado da comprovação de qualificação econômico-financeira;
- 6.5 O licitante terá que comprovar qualificação de capacidade técnica em fabricação ou revenda, emitida por setor público ou privado.
- 6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido;
- 6.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor unitário do produto, foram utilizados os seguintes parâmetros:
- 7.1.1 Pesquisa direta com fornecedores, conforme o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 73/2020, e sites de domínio amplo, conforme seguem anexos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 Como forma de fortalecer o engajamento da comunidade e incentivar a participação na campanha "Natal Legal", propõe-se a aquisição de uma motocicleta e de um televisor para compor o conjunto de prêmios principais da iniciativa.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 Esses itens foram escolhidos estrategicamente por seu alto apelo popular, ampla utilidade e valor agregado, sendo capazes de despertar maior interesse e mobilização por parte dos participantes. A motocicleta representa um bem de grande relevância, tanto para o deslocamento pessoal quanto como instrumento de trabalho, enquanto o televisor, por sua vez, oferece entretenimento, acesso à informação e conectividade, sendo um item desejado em muitos lares.

8.3 A aquisição desses bens está alinhada com os princípios de economicidade, eficácia e interesse público, representando um investimento estratégico para alcançar os objetivos propostos com a campanha "Natal Legal".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.2 Os preços estimados anuais são os seguintes:

Item 01: Motocicleta

Fornecedor 01: Rico Motos, CNPJ nº 06.986.887/0001-15;

Fornecedor 02: Moto K Motocicletas, CNPJ nº 09.626.955/0001-23;

Fornecedor 03: Mega Motos, CNPJ nº 34.503.587/0001-73;

Item 02: Televisor

Fornecedor 01: Município de Rolândia – PR, Pregão Eletrônico nº 76288760000108-1-000323/2025;

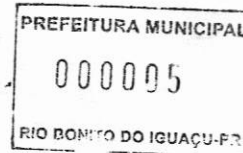
Fornecedor 02: Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, Dispensa nº 32001836000105-1-000162/2025;

Fornecedor 03: Município de Bom Jesus da Lapa – BA, Pregão Eletrônico nº 14105183000114-1-000255/2025;

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Descrição	UN	Quant.	F01	F02	F03	Média dos Valores
MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	R\$ 20.900,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.090,00	R\$ 21.163,33
Televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K, LED	UN	01	R\$ 2.696,51	R\$ 2.267,00	R\$ 3.175,60	R\$ 2.713,03

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A realização do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não ha prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A aquisição dos itens elencados neste instrumento é fundamental em atendimento a Secretaria ora solicitante, tendo em vista ser necessária a aquisição dos mesmos.

12.2 Seguem as dotações orçamentarias:

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

6260-000-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com a aquisição:

13.2 Com objetivo de incentivo e fomento do Comércio local, auxiliar e contribuir com a premiação da Campanha “Natal Premiado 2025” ACERBI promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

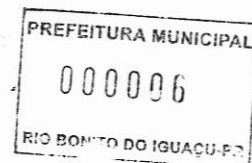


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

16. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

09/09/2025

Kariane Doss

Matricula: 25591



LEI Nº 1.526/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2025", promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com objetivo de promover incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2025", promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 2º Para auxiliar e contribuir com a premiação da campanha de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado, por meio do Poder Executivo, a repassar, mediante doação à ACERBI, os seguintes bens, cujo valor total não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao sorteio entre os consumidores que efetuarem compras no comércio local, no período da promoção que poderá iniciar entre os meses de outubro ou novembro de 2025 prosseguindo em dezembro e com encerramento em janeiro de 2026, conforme cronograma elaborado pela ACERBI:

I – 1 (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2025/2026; motor 4 tempos; potência mínima de 11 cv; cilindrada mínima de 125cc; injeção eletrônica; combustível: gasolina, etanol e/ou flex; câmbio mínimo de 5 marchas; sistema de freios UBS; painel digital; e garantia mínima de 3 (três) anos; e

II – 1 (um) televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K LED.

Parágrafo único. Os sorteios ocorrerão no mês de janeiro de 2026, conforme cronograma e critérios definidos pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 3º Poderão participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2025" todas as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estiverem regulares, independentemente de serem associadas ou não à ACERBI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 26 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.530/2025 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.526/2025 de 26/08/2025 que autoriza o Município a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2025", promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.526/2025 de 26/08/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2025", promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

*I – 1 (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2025/2025 (mínimo); Motor: 4 tempos; Potência mínima: 11 cv; Cilindrada mínima: 125 cc; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: gasolina, etanol ou flex; Câmbio: mínimo de 5 velocidades; Sistema de freios: UBS (Unified Brake System); Painel: digital; Garantia: mínima de 3 (três) anos.
....."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: smart tv

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 13:06:43 e 09/09/2025 13:06:44

Relatório gerado no dia 09/09/2025 13:10:20 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.696,51 (un)	-	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			76288760000108-1-000323/2025	03/09/2025	R\$ 2.696,51
Valor Unitário						R\$ 2.696,51
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.696,51		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.696,51		

Valor Global: R\$ 2.696,51

Detalhamento dos Itens

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

Preço Estimado: R\$ 2.696,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.696,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.696,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). mínimo de 3 entradas hdmi. mínimo de 2 portas usb. conexão à internet via wi-fi e porta ethernet (lan). modo de jogo (game mode) que otimize desempenho para jogos. garantia mínima: 12 meses.	



Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto de Aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva.
Descrição: **Televisor Smart 50 LED ou QLED 4K com Conectividade Avançada. Tipo: Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. Tamanho da tela: 50 polegadas. Tipo de painel: LED, QLED ou tecnologia similar, com resolução mínima 4K (3840x2160). M** - Televisor Smart 50 LED ou QLED 4K com Conectividade Avançada. Tipo: Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. Tamanho da tela: 50 polegadas. Tipo de painel: LED, QLED ou tecnologia similar, com resolução mínima 4K (3840x2160). Mínimo de 3 entradas HDMI. Mínimo de 2 portas USB. Conexão à internet via Wi-Fi e porta Ethernet (LAN). Modo de jogo (Game Mode) que otimize desempenho para jogos. Garantia mínima: 12 meses.

Data: 03/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76288760000108-1-000323/2025
Lote/Item: 1/1914880
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3
Unidade: und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.696,51
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(51) 9910-8405		
		Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

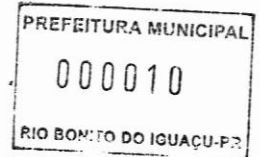
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/09/2025 13:06:44

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/09/2025 13:10:20 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlojtQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauTGPMgPREotQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlojtQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauTGPMgPREotQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: smart tv

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 13:06:43 e 09/09/2025 13:11:02

Relatório gerado no dia 09/09/2025 13:11:20 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.267,00 (un)	-	R\$ 2.267,00	R\$ 2.267,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ			32001836000105-1-000162/2025	25/08/2025	R\$ 2.267,00
Valor Unitário						R\$ 2.267,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.267,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.267,00		

Valor Global: R\$ 2.267,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

Preço Estimado: R\$ 2.267,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.267,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.267,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). mínimo de 3 entradas hdmi. mínimo de 2 portas usb. conexão à internet via wi-fi e porta ethernet (lan). modo de jogo (game mode) que otimize desempenho para jogos. garantia mínima: 12 meses.	



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ

Objeto: APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS LABORATORIAL

Descrição: SMART TV DE 50 POLEGADAS DESCRICAO: TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED, RESOLUCAO MINIMA 4K (3840 X 2160 PIXELS) E TAXA DE ATUALIZACAO DE 60 HZ OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE VIA WI-FI, BLUETOOTH, E NO MINIMO 3 PORTAS HDMI E 2 PORTAS U - SMART TV DE 50 POLEGADAS DESCRICAO: TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED, RESOLUCAO MINIMA 4K (3840 X 2160 PIXELS) E TAXA DE ATUALIZACAO DE 60 HZ OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE VIA WI-FI, BLUETOOTH, E NO MINIMO 3 PORTAS HDMI E 2 PORTAS USB. COMPATIVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING E ESPELHAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS. INCLUI CONTROLE REMOTO COM PILHAS, SUPORTE DE MESA, E MANUAL DE INSTRUCOES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Data: 25/08/2025 14:44

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 32001836000105-1-000162/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 01/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.532.599/0001-75	30.532.599 BRUNO DE LIMA LAUREANO	R\$ 2.267,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(24) 9213-7784

Email:

mecfreitas@outlook.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

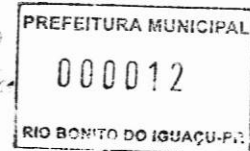
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/09/2025 13:11:02

[Acessar a fonte aqui](#)

(12)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
 000013
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)



Relatório de Cotação: smart tv

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 13:06:43 e 09/09/2025 13:12:12

Relatório gerado no dia 09/09/2025 13:12:45 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 3.175,60 (un)	-	R\$ 3.175,60	R\$ 3.175,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA / 1556 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa			14105183000114-1-000255/2025	28/07/2025	R\$ 3.175,60
Valor Unitário						R\$ 3.175,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.175,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.175,60		

Valor Global: R\$ 3.175,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). m

Preço Estimado: R\$ 3.175,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.175,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.175,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	televisor smart 50 led ou qled 4k com conectividade avançada. tipo: smart tv com acesso a aplicativos de streaming e conexão à internet. tamanho da tela: 50 polegadas. tipo de painel: led, qled ou tecnologia similar, com resolução mínima 4k (3840x2160). mínimo de 3 entradas hdmi. mínimo de 2 portas usb. conexão à internet via wi-fi e porta ethernet (lan). modo de jogo (game mode) que otimize desempenho para jogos. garantia mínima: 12 meses.	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA / 1556 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Eletroeletrônicos Diversos, Móveis Escolares e Longarinas para o Teatro Municipal e Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: **Aparelho de televisor - smart tv led 50" ultra hd 4k - tela de 50 polegadas; resolução 3840x2160 (4k UHD); conectividade: 3 hdmi, usb, entrada composta (av) = 1 (uso comum por componente), entrada de rede, saída de cabo óptico digital, entrada de antena e** - Aparelho de televisor - smart tv led 50" ultra hd 4k - tela de 50 polegadas; resolução 3840x2160 (4k UHD); conectividade: 3 hdmi, usb, entrada composta (av) = 1 (uso comum por componente), entrada de rede, saída de cabo óptico digital, entrada de antena e saída de áudio p2; tensão bivolt; acessórios: controle remoto + pilhas; garantia mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Data: 28/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14105183000114-1-000255/2025

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNID

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.894.966/0001-27	DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 3.175,60
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(77) 3451-1005		ionesuely@yahoo.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/09/2025 13:12:12

Acessar a fonte [aqui](#)

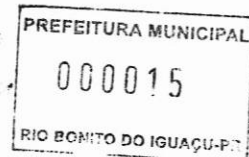
(10)



Rico Motos

MOTOS - MECANICA - PEÇAS
Revenda Multimarcas
Laranjeiras do Sul-PR
Fone: (42) 3635-6056

12



Endereço: RUA coronel Guilherme de Paula , 1470.

Laranjeiras do sul, PARANA

Telefone: (42) 3635-6056

DATA: 25/08/2025

CNPJ: 06.986.887/0001-15

PARA: MOTOCICLETAS

Nome da Cliente :PREFEITURA DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cotação para licitação Cidade: município de RIO BONITO DO IGUAÇU / PR

VEICULO: FACTOR 150

QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANTIA
1	<p>FACTOR 150 COMPLETA 2025/2025</p> <p>3 anos de garantia, manual interativo, painel total digital, A nova FACTOR está muito mais sofisticada com farol de LED completamente novo, novas carenagens do tanque agora pintadas e novo spoiler de motor, oferecido apenas em motocicletas esportivas de maiores cilindradas. O pneu traseiro está mais largo, tampa do tanque tipo aviador, assento amplo e macio. E ainda, indicador de marchas e função ECO.</p> 	20.900,00
TOTAL		20.900,00

Se você tiver qualquer dúvida sobre este orçamento, entre em contato - WHATS (42)99957-9850- valido por 20 dias , dependendo da quantidade a mais de motocicletas, pode haver negociação para redução de valores.


OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS CONOSCO!

ORÇAMENTO MOTO ZERO KM

De Rico Motos - Ricardo <ricardo@ricomotos.com.br>

Data seg, 25/08/2025 10:23

Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 1 anexo (196 KB)

ORÇAMENTO-YAMAHA.docx;

Bom dia

segue anexo do orçamento ref a MOTO ZERO KM para licitação..

Desde já Agradecemos.

Att. Ana Carolina ...

MOTOK

MOTOCICLETAS



PREFEITURA MUNICIPAL
000017
RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA NSa SENHORA DAS GRAÇAS, 295
FRANCISCO BELTRAO, PARANA

Telefone: (46) 3524-5066
CNPJ: 09.626.955/0001-23


DATA: 25/08/2025

PARA: MOTOCICLETAS

Nome da Cliente :PREF RIO BONITO

Cotação para licitação

VEICULO: FACTOR 150

QUANT	DESCRIÇÃO	QUANTIA
1	<p>FACTOR 150 COMPLETA 2025/2025</p> <p>3 anos de garantia, manual interativo, painel total digital, A nova FACTOR está muito mais sofisticada com farol de LED completamente novo, novas carenagens do tanque agora pintadas e novo spoiler de motor, oferecido apenas em motocicletas esportivas de maiores cilindradas. O pneu traseiro está mais largo, tampa do tanque tipo aviador, assento amplo e macio. E ainda, indicador de marchas e função ECO</p> 	21.500,00
TOTAL		21.500,00

Se você tiver qualquer dúvida sobre este orçamento, entre em contato com Mira – WHATS (46)999016121 – valido por 20 dias , dependendo da quantidade a mais de motocicletas, pode haver negociação para redução de valores.

OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS CONOSCO!

ORÇAMENTO MOTOCICLETA FACTOR 150

De Moto-k <yamahamotok@gmail.com>

Data seg, 25/08/2025 09:13

Para ORCAMENTORIOBONITO@HOTMAIL.COM <ORCAMENTORIOBONITO@HOTMAIL.COM>

📎 1 anexo (255 KB)

ORÇAMENTO FACTOR 150 2025.docx;

SEGUE ORÇAMENTO MOTOCICLETA YAMAHA
FACTOR 150 2025/2025

Quqluer duvida estamos a disposição,

Atenciosamente,

Miracelys B. Rockembach

Gerente

46-35245066



Uma empresa que cria Kando*.

A Yamaha Motor é uma empresa que cria emoções, transforma o sonho e enriquece a vida das pessoas em todo o mundo, por meio da sabedoria e paixão, disposta a proporcionar sempre novas emoções.

*Kando é uma palavra japonesa que exprime sentimento de profunda satisfação e de intenso entusiasmo experimentados quando nos deparamos com algo de excepcional valor.

"Sorria com a alma, não apenas com os lábios. Sorrir abre caminhos."

ll

PREFEITURA MUNICIPAL
000019
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Endereço: Rua Tiradentes, 2186.

Laranjeiras Do Sul, Panara.

DATA: 26/08/2025

Telefone: (42) 9 9937-0907 CNPJ: 34.503.587/0001-73

PARA: MOTOCICLETAS

Nome da Cliente :PREFEITURA DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR Cotação para licitação Cidade: município de RIO BONITO DO IGUAÇU / PR

VEICULO: FACTOR 150

QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANTIA
1	<p>FACTOR 150 COMPLETA 2025/2025</p> <p>3 anos de garantia, manual interativo, painel total digital, A nova FACTOR está muito mais sofisticada com farol de LED completamente novo, novas carenagens do tanque agora pintadas e novo spoiler de motor, oferecido apenas em motocicletas esportivas de maiores cilindradas. O pneu traseiro está mais largo, tampa do tanque tipo aviador, assento amplo e macio. E ainda, indicador de marchas e função ECO.</p> 	21.090,00
TOTAL		21.090,00

Se você tiver qualquer dúvida sobre este orçamento, entre em contato – WHATS (42)99957-9850– valido por 20 dias , dependendo da quantidade a mais de motocicletas, pode haver negociação para redução de valores.

OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS CONOSCO!

(M)

moto

De Mega Motos <mega.motos@hotmail.com>

Data ter, 09/09/2025 16:43

Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 1 anexo (220 KB)

ORÇAMENTO MOTO YAMAHA NOVA.docx;

 [ORÇAMENTO MOTO YAMAHA NOVA.docx](#)

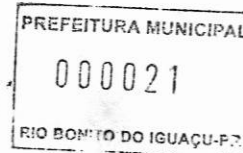


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526/2025 ALTERADA PARA Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL “NATAL PREMIADO ACERBI 2025”.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Média dos Valores
MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	RS 21.163,33
Televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K, LED	UN	01	RS 2.713,03

2.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital,



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos em questão, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos mesmos.

5.2 No ato do recebimento serão inspecionados:

5.2.1 Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição do produto conforme solicitados no edital;

5.2.2 Condições do veículo (motocicleta) e cuidados na descarga;

5.2.3 Condições de transporte, aspecto externo e interno do veículo (motocicleta);

5.3 Havendo inadequação dos produtos, no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

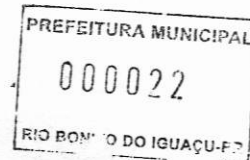


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4.1 Garantia de no mínimo 3 (três) anos de garantia;
- 5.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a motocicleta que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 5.4.3 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
- 5.4.4 O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Eder Marcelo Mohr;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como fiscal do contrato o Secretário Sr. Valdecir Valicki.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.876,36 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

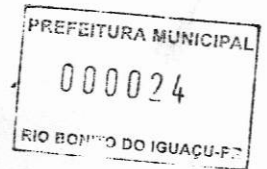


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal do Contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

6260-000-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

09/09/2025



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(11)

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valdecir Valicki

Secretario Municipal de Administração

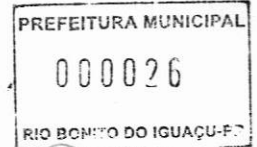


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025 e 01 (um) televisor smart tv 50 polegadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

(10)



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Setembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de uma Motocicleta nova 0 Km, ano/modelo 2025/2025 e um Televisor smart 50 polegadas.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

6260-000-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 123/2025



Folha nº

Página 1

Solicitação _____
Número **123** **Tipo** **Aquisição de Material** **Emitido em** **09/09/2025** **Quantidade de itens** **2**
Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **508-8** **Nome** **VALDECIR VALICKI** **Número** **0/2025**
Local _____
310 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
Órgão _____
03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Forma de pagamento _____
Descrição **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE** **Tipo** **Depósito bancário**
Entrega _____ **Prazo** **6 Meses**
Local **RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526/2025 ALTERADA PARA Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "NATAL PREMIADO ACERBI 2025".

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
037253	MOTOCICLETA NOVA 0 KM	UN	1,00	21.163,33	21.163,33	
					TOTAL	21.163,33

Lote

002 Lote 002

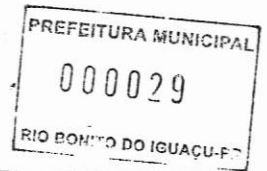
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
036162	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	UN	1,00	2.713,03	2.713,03	
					TOTAL	2.713,03
					TOTAL GERAL	23.876,36

VALDECIR VALICKI
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

(Handwritten mark)

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS**, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.526/2025 alterada para nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025 – que contribui com a premiação da Campanha de Natal “Natal Premiado ACERBI 2025”.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.09.10
07:53:24 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



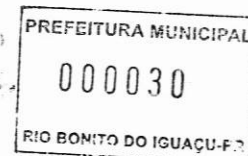
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

el



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.526/2025 alterada para nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025 – que contribui com a premiação da Campanha de Natal “Natal Premiado ACERBI 2025” - Solicitação nº 123/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,

Karlane Doss

Karlane Doss
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000031
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

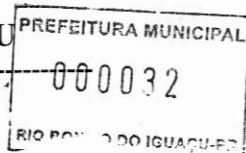
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		227/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 23.876,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	12
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
13 - DOS RECURSOS.....	18
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	19
15 - DA CONTRATAÇÃO	19
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	20
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	20
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	47
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	50
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO	51
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA.....	52
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

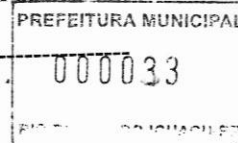
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

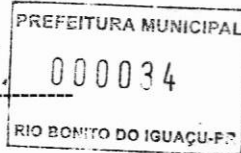
2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é aquisição de 01 (uma) **Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37253	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025 (ou superior), motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc,	1,00	UN	21.163,33	21.163,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.				
TOTAL						21.163,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36162	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	1,00	UN	2.713,03	2.713,03
TOTAL						2.713,03

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, destinado(s) EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP, considerando que os maiores fornecedores são formados por grandes empresas (concessionárias), as quais não se enquadram no regime de ME/EPP.

2.3 - O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME, MEI e EPP), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2.4 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, Inciso II e III da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, justifica a não aplicação de Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48 Inciso I da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, devido ao fato de que após pesquisa de mercado referente ao LOTE 1, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

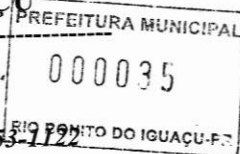
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4.1 - O Município visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

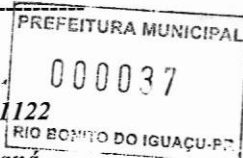
5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

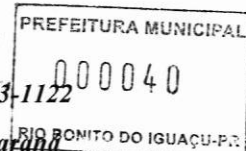
7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante/revendedor, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

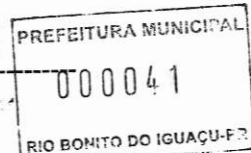
9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

BR

horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

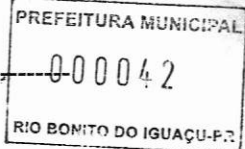
9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

40

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

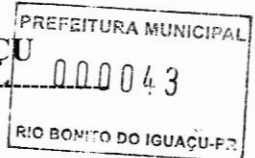
10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

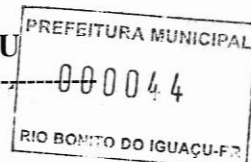
10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

JP

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

00

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de treinamento (utilizar este modelo somente se houver necessidade para o objeto), conforme **ANEXO 07**.

11.10.5 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.6 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

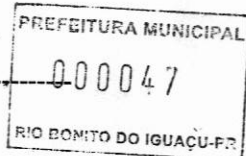
11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

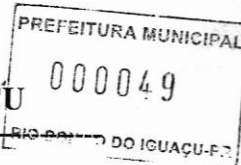
13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

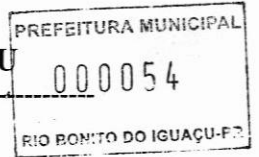
20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de treinamento;

20.9.8 - ANEXO 8 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526/2025 ALTERADA PARA Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL “NATAL PREMIADO ACERBI 2025”.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Média dos Valores
MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	R\$ 21.163,33
Televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K, LED.	UN	01	R\$ 2.713,03

2.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos em questão, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

UP

na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos mesmos.

5.2. No ato do recebimento serão inspecionados:

5.2.1. Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição do produto conforme solicitados no edital;

5.2.2. Condições do veículo (motocicleta) e cuidados na descarga;

5.2.3. Condições de transporte, aspecto externo e interno do veículo (motocicleta);

5.3. Havendo inadequação dos produtos, no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Garantia de no mínimo 3 (três) anos de garantia;

5.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a motocicleta que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.4.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

5.4.4. O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

-

Centro

-

Telefax (0**42)3653-1122

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

(10)

Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Eder Marcelo Mohr;

8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado como fiscal do contrato o Secretário Sr. Valdecir Valicki.

9.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

10.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

10.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

11.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

11.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

11.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

11.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

BR

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.876,36 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

UP

15.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal do Contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

6260-000-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 09/09/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valdecir Valicki

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37253	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	1,00	UN	21.163,33	21.163,33
TOTAL						21.163,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36162	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	1,00	UN	2.713,03	2.713,03
TOTAL						2.713,03

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante/revendedor, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 01 (uma) **Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A entrega e a instalação dos itens deveram ser efetuadas em uma única parcela.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - Centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa prestadora a entrega dos mesmos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º O produto deverá ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000065

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

§ 5º Garantia:

- I. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento;
- II. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- III. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 9º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 10º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Forma de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

(10)

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EDER MARCELO MORH.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

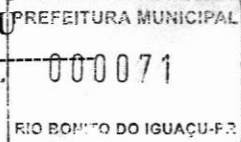
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

(M)

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

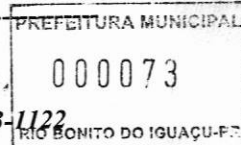
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

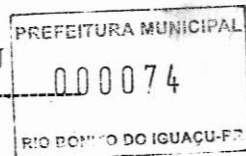
§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

LR

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000076

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



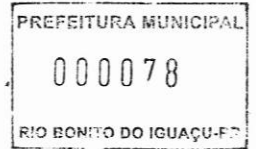
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

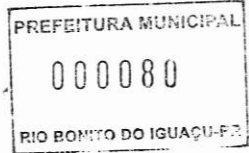


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000081
RIO BONITO DO IGUAÇU

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO (UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER NECESSIDADE PARA O OBJETO) (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional
ao contratante e a instrução de no **mínimo** () motorista(s), pelo período de () horas, em data a ser
designada pelo contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

UP

**ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas
expensas e após a garantia, por no mínimo 3 (três) anos, às expensas do CONTRATANTE, as
alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito
de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação,
sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de 3 (três) anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do
Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência
técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

(9)

PREFEITURA MUNICIPAL
000083
RIO BONITO DO IGUAÇU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 (OU SUPERIOR) E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "NATAL PREMIADO ACERBI 2025".

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2025.

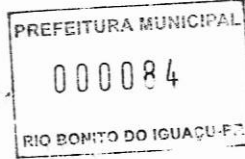
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

(2)



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, da aquisição de uma motocicleta nova 0Km, um Televisor *Smart* 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de n. 1530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

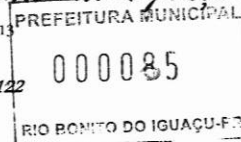
Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto





de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

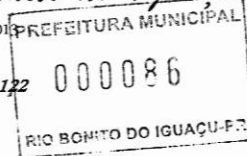
- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





SP

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

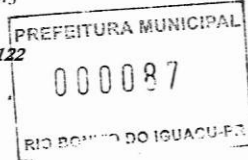




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SR

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

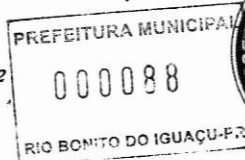




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade fomentar o comércio local, através da disponibilização de prêmios destinados aos consumidores do comércio do município de Rio Bonito do Iguçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a aquisição de uma motocicleta nova 0Km, um Televisor Smart 50 polegadas, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de

Página 5 de 9

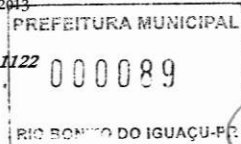




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item divisível, com aquisição de forma imediata.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação,

Página 6 de 9

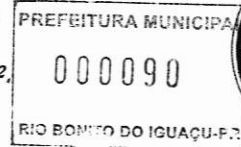




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122,
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 23.876,36 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.



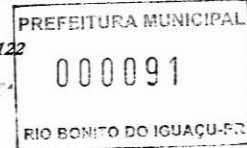


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Handwritten initials

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta do contrato administrativo, onde reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação terá itens exclusivos e não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



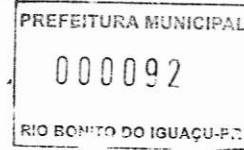


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

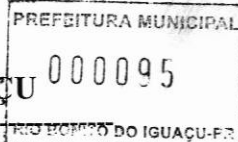
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		70/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		227/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 23.876,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	22/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	06/10/2025 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	06/10/2025 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
13 - DOS RECURSOS.....	18
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19
15 - DA CONTRATAÇÃO	19
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	20
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	20
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	47
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	50
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO	51
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA.....	52
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	52



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **22/09/2025** até às **14h00min** do dia **06/10/2025**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **06/10/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h10min** do dia **06/10/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37253	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025 (ou superior), motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc,	1,00	UN	21.163,33	21.163,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

OP

		injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.				
TOTAL						21.163,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36162	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	1,00	UN	2.713,03	2.713,03
TOTAL						2.713,03

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, destinado(s) EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP, considerando que os maiores fornecedores são formados por grandes empresas (concessionárias), as quais não se enquadram no regime de ME/EPP.

2.3 - O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME, MEI e EPP), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2.4 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, Inciso II e III da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, justifica a não aplicação de Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48 Inciso I da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, devido ao fato de que após pesquisa de mercado referente ao LOTE 1, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4.1 - O Município visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

00

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

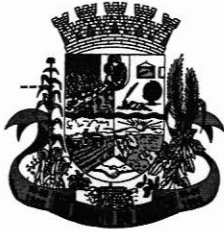
7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante/revendedor, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SP

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das posturas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 - deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RP

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de treinamento (utilizar este modelo somente se houver necessidade para o objeto), conforme **ANEXO 07**.

11.10.5 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.6 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

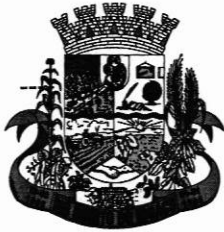
12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

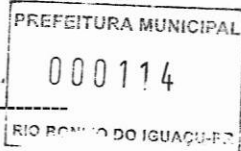
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

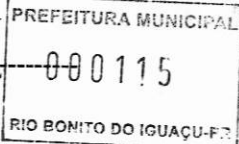
19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

52

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

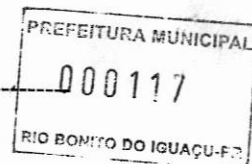
20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de treinamento;

20.9.8 - ANEXO 8 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 17 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 E 01 (UM) TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526/2025 ALTERADA PARA Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL “NATAL PREMIADO ACERBI 2025”.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	UN	Quant.	Média dos Valores
MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	R\$ 21.163,33
Televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K, LED.	UN	01	R\$ 2.713,03

2.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

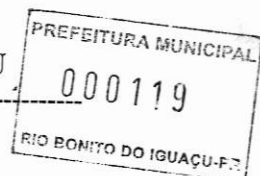
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos em questão, deverá ser de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos mesmos.

5.2. No ato do recebimento serão inspecionados:

5.2.1. Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição do produto conforme solicitados no edital;

5.2.2. Condições do veículo (motocicleta) e cuidados na descarga;

5.2.3. Condições de transporte, aspecto externo e interno do veículo (motocicleta);

5.3. Havendo inadequação dos produtos, no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Garantia de no mínimo 3 (três) anos de garantia;

5.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a motocicleta que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.4.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

5.4.4. O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000120

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Sr. Eder Marcelo Mohr;

8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado como fiscal do contrato o Secretário Sr. Valdecir Valicki.

9.1.1. **O gestor terá as seguintes atribuições:**

9.1.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

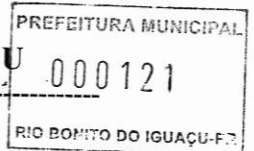
10. LIQUIDAÇÃO

10.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

10.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

10.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

11.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

11.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

11.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

11.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.876,36 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal do Contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

6260-000-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 09/09/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valdecir Valicki

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", em observância ao Pregão Eletrônico nº 70/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37253	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	1,00	UN	21.163,33	21.163,33
TOTAL						21.163,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36162	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	1,00	UN	2.713,03	2.713,03
TOTAL						2.713,03

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante/revendedor, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RP

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 01 (uma) **Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 70/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SP

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da
realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua
exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos
pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo
como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias,
contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e
todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão
competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados
na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município,
nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A entrega e a instalação dos itens deveram ser efetuadas em uma única parcela.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - Centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa prestadora a entrega dos mesmos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º O produto deverá ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

§ 5º Garantia:

- I. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento;
- II. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- III. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 9º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 10º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

10

Forma de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(10)

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EDER MARCELO MORH.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000133
RIO BONITO DO IGUAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
 - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000134

RIO BONITO DO IGUAÇU

10

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42)3653-1122

- Paraná

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

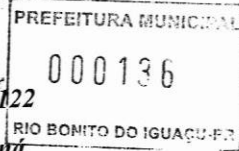
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

(M)

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

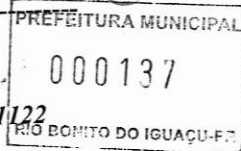
§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000139

RIO BONITO DO IGUAÇU-P

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SP

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 70/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

10
PREFEITURA MUNICIPAL
000141
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
RIO BONITO DO IGUAÇU

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

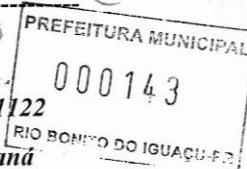
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

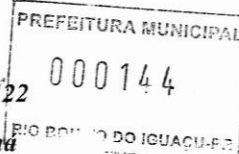


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

2

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER NECESSIDADE PARA O OBJETO)
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional
ao contratante e a instrução de no **mínimo** () motorista(s), pelo período de () horas, em data a ser
designada pelo contratante.

local e data

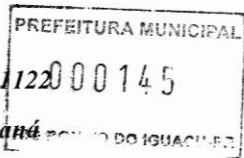
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



UP

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-122000145
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas
expensas e após a garantia, por no mínimo 3 (três) anos, às expensas do CONTRATANTE, as
alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito
de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação,
sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de 3 (três) anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do
Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência
técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000146

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.876,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/10/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2025.

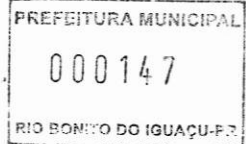
MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'B' inside a circle.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2025 Nº PROC. ADM. 227/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 17/09/2025 15:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/09/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/10/2025 14:00
INÍCIO DISPUTA: 06/10/2025 14:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 23.876,3600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 UMA MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO 20252025 OU SUPERIOR E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.5302025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL NATAL PREMIADO ACERBI 2025

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dter7VT8r6PFf7SwMk6eMNgPVOsPuPFih0_9N3JWuxFpj60Fe2Pw_061rUppqU9FXJN99afQuF8IL72FAVgjeMqcufGQrcHprxT_IP86KWTQ%3D

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 17/09/2025

Edital nº 70/2025



Handwritten signature or mark.

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/09/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000086/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 UMA MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO 20252025 OU SUPERIOR E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.530/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL NATAL PREMIADO ACERBI 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.876,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no minimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao eletronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.	1	R\$ 21.163,33	R\$ 21.163,33
2	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED	1	R\$ 2.713,03	R\$ 2.713,03

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo atual diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL
0000149
RIO BONITO DO IGUAÇU-F.R.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0*)42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu (PR) (PAM).
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.847.056,55 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
ORGAO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/10/2025 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php?modulo=&seguir=&id=18a-2024&id=585> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025 C11238526-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0*)42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, O KM, anulométrico 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento à Lei Municipal de nº 1.530.2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.876,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
ORGAO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php?modulo=&seguir=&id=18a-2024&id=585> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 17 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025 C11238527-E25

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP

**EXTRATO DE EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.897/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhões para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

O pregoeiro será realizado no dia 01 de outubro de 2025 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08:00 min do dia 19 de setembro de 2025 até às 08:00 min do dia 01 de outubro de 2025.

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site www.bnc.org.br e www.cidersop.com.br.

Informações complementares através do telefone: (45) 97603-6414 ou e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

Laurindo Sperotto
 Presidente consórcio Cidersop

C11238529-E25

• Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR
 • CNPJ: 11.269.897/0001-17
 • cidersop@veracruz.pr.gov.br | (45) 9.7603-6414

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 427 - CEP 85.855-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 529/2025
 DESCLASSIFICAR, a candidata LAURA DE CÁSSIA BARBOSA convocada para o cargo temporário de Agente de Apoio (40 horas), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 000/2025, através da Edital nº 94/2025 da data de 11 de junho de 2025, convocada através do Edital nº 116/2025, da data de 08 de setembro de 2025, publicado no Jornal "O Paraná" em 09 de setembro de 2025, por não ter atendido ao edital, admitido ainda para nova convocação por ordem de classificação PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 17 de setembro de 2025. RODRIGO ANDRE SCHWANSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 526/2025
 CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, para o servidor RICARDO JOSE JONER, matrícula 107735-0 ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, a partir da data de 17 de setembro de 2025, pelo período que necessitar para sua recuperação. A Fimca está efetuada em nome do INSS e os vencimentos referentes a este período ficarão a cargo deste Instituto. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 17 de setembro de 2025. RODRIGO ANDRE SCHWANSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 527/2025
 Dispõe sobre a concessão de férias e de outros proventos. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS em 17 de setembro de 2025. RODRIGO ANDRE SCHWANSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

DECRETO Nº 167, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, na importância de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) e das outras províncias. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 17 de setembro de 2025. RODRIGO ANDRE SCHWANSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025
 O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de Espectáculos Profissionais Congregados com fogos de menor ruído para a Revêlon 2025-2026, no Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Saída: 03/10/2025 Horário de início da sessão: 09h30min Local: Site www.comprasnet.gov.br UASG 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.alternet.net>, no link LICITAÇÕES, ou através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3687-1262 Maripá/PR, 17 de setembro de 2025. Anja Rudiger Jacson, Pregoeira - Port. 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima visando a aquisição (ou de aprovação) de Ar Condicionado(s) e Contrato de manutenção para manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Saída: 02/10/2025 Horário de início da sessão: 09h30min Local: Site www.comprasnet.gov.br UASG 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.alternet.net>, no link LICITAÇÕES, ou através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3687-1262 Maripá/PR, 17 de setembro de 2025. Anja Rudiger Jacson, Pregoeira - Port. 008/2024

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. C11238533-E25

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
 CNPJ: 78.878.669/0001-42

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo de Compras nº 57/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon-Pr. **Espécie:** Termo Aditivo I - Contrato Administrativo nº 61/2025. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Marechal Cândido Rondon - PR. CNPJ: 78.878.669/0001-42. **Fornecedor:** HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 29.175.800/0001-48. **Responsável:** Joceli Tereza da Silva. **Fundamento Legal:** Fúro no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Justificativa:** Correção no material a ser entregue em função de informação equivocada/errônea em 16/09/2025 a 04/08/2026. **Valor:** R\$ 7.088,00 (Sete mil e sessenta e oito reais). **Data e Assinaturas:** Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de setembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo; e Joceli Tereza da Silva, Contratada.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. **Objeto:** Fornecimento de refeições, na modalidade buffet livre, para alunos matriculados nas turmas de ensino fundamental e médio, em atividades emergenciais e individuais durante a semana, destinadas aos servidores do SAAE em atividades emergenciais e individuais durante a semana de almoço ou em deslocamento para os distritos de São Roque. Empresas a serem contratadas: Para o item 01 (um) RESTAURANTE RANCHO DA VILA LTDA CNPJ. 41.665.627/0001-01 ao valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). E para o item 02 (dois) MATUTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. CNPJ: 52.961.008/0001-03 ao valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 16 de setembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2025**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação do objeto abaixo referido, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas em confecção de boneco "Golito" de vestir e mascotes de pelúcia "Golito" para apresentações e distribuição nas escolas para alunos do Programa Educacional de Incentivo à Sustentabilidade e Uso Consciente da Água - PROÁGUA. Empresas a serem contratadas: Item 01: INVENTIVA BONECOS E CENÁRIOS - CNPJ 91.799.601/0001-61, ao valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Item 02: MASCOT LTDA - CNPJ 50.754.011/0001-35, ao valor total de R\$ 21.897,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e sete reais). Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 17 de setembro de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de Dispensa nº 27/2025, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição e instalação de 64 (sessenta e quatro) baterias estacionárias 12V 9Ah, compatíveis com os notebooks NMS LASER EX 7500VA, para atender a demanda da Secretaria de Administração. Este objeto será executado pela empresa UNIVERSO COMERCIAL DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.042.987/0001-97, estabelecida na Av. Maripá, nº 2645, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 17 de setembro de 2025 (e.1.) Adriano Backes - Prefeito; Valéria Morfioro - Secretária Municipal de Administração. C11238539-E25

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 162/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP
 CNPJ: 00.944.673/0001-08
 CONTRATADO: CIT RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO LTDA
 CNPJ: 48.956.068/0001-40

OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 17/09/2025 A 17/09/2026
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e LUANA MAIA BEGUE
 C11238519-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de Dispensa nº 27/2025, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição e instalação de 64 (sessenta e quatro) baterias estacionárias 12V 9Ah, compatíveis com os notebooks NMS LASER EX 7500VA, para atender a demanda da Secretaria de Administração. Este objeto será executado pela empresa UNIVERSO COMERCIAL DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.042.987/0001-97, estabelecida na Av. Maripá, nº 2645, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 17 de setembro de 2025 (e.1.) Adriano Backes - Prefeito; Valéria Morfioro - Secretária Municipal de Administração. C11238523-E25

**GOVERNO MUNICIPAL
 Campo Bonito**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
 Processo Administrativo nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.485,65 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP
FORMA: ELETRÔNICO.
MODALIDADE DE DISPUTA: ABERTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PLATAFORMA: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
EXCLUSIVO ME/PPP/EQUIPARADAS: SIM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.
DECRETO MUNICIPAL: Nº 3611 DE 2024 E 3750 DE 2025.
CREDECIONAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h45min do dia 02/10/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09h40min do dia 02/10/2025.

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.compras.org.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br - FONE: (45) 3233-1292 e WHATS (45) 9-8414-2404.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dârcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.

Campo Bonito, 17 de setembro de 2025.

PÚBLICO-SE
 BERNINI NEVES GONÇALVES
 PREFEIRA
 C11238534-E25

Rua Prefeita Dârcisio Roberto Grassi, 252 - Centro - CEP: 85.400-000 - CNPJ: 85.869.423/0001-1495-3233-1292

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIONAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIONAMENTO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto. **CREDECIONAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUJURA DE CIRURGIAS ELEATIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLOGIAS, GINECOLOGIAS, DE VIAS AÉREAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLÁSTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO:
 Das 18:00 horas do dia 18 de setembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2025.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
 As 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo II), a partir do dia 18 de setembro de 2025, às 19h00min (horário de Brasília), tendo seu prazo encerrado no dia 02 de outubro de 2025, às 23h59min (horário de Brasília).

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana. No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará em Sessão Pública, em horário de expediente, no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do sítio <https://licitaapp.100.com.br/credenciamento>, na categoria Compras e Licitações, assunto "Credenciamento - Protocolo".

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

Rua João XXIII, 144 - Fone: (045) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - Home Page: www.itaipu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 ESTADO DO PARANÁ

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 - Centro - telefone: 0800 808 0135 - no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oto horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

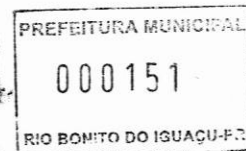
Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 17 de setembro de 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
 ORDENADOR DE DESPESAS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 433/2025
 (Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
 Ordenador de Despesas
 Decreto nº 012/2025
 (Assinado digitalmente)
 C11238540-E25

Rua João XXIII, 144 - Fone: (045) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - Home Page: www.itaipu.pr.gov.br

O Paraná
 Pensando em vender seu imóvel?
ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.



[Voltar](#)

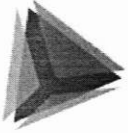
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	227		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 (OU SUPERIOR) E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "NATAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000322661001320673390310000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.876,36		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2025		
Data Abertura	06/10/2025	Data Registro	19/09/2025
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4596417/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 70

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/09/2025

Ementa: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Edital PE 70-2025 - Premiacao Campanha de Natal ACERBI.pdf
Anexo	Aviso PE 70-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para atender as demandas da municipalidade relacionada a infraestrutura urbana e rural, serviços de drenagem pluvial, contenção de erosões, obras de arte corrente, entre outros.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes a summary table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fm de Recursos, Natureza de Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para atender as demandas da municipalidade relacionada a infraestrutura urbana e rural, serviços de drenagem pluvial, contenção de erosões, obras de arte corrente, entre outros.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para atender as demandas da municipalidade relacionada a infraestrutura urbana e rural, serviços de drenagem pluvial, contenção de erosões, obras de arte corrente, entre outros.

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fm de Recursos, Natureza de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para atender as demandas da municipalidade relacionada a infraestrutura urbana e rural, serviços de drenagem pluvial, contenção de erosões, obras de arte corrente, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para atender as demandas da municipalidade relacionada a infraestrutura urbana e rural, serviços de drenagem pluvial, contenção de erosões, obras de arte corrente, entre outros.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de concreto usado bombeado para utilização das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de concreto usado bombeado para utilização das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fm de Recursos, Natureza de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de concreto usado bombeado para utilização das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de concreto usado bombeado para utilização das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025



De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para EFICAZ SOLUÇÕES <comercial.eficazsolucoes@gmail.com>
Data 2025-10-03 10:05

10



Em 2025-10-03 09:24, EFICAZ SOLUÇÕES escreveu:

Bom dia Maiara.

Não seria aquisição de combustível, mas sim de veículos (motocicletas).

Cordialmente,

Lucas Marques

Em sex., 3 de out. de 2025 às 08:35, <licita@riobonito.pr.gov.br> escreveu:

Em 2025-10-02 18:04, EFICAZ SOLUÇÕES escreveu:

Prezados, boa tarde.

Nossa empresa tem interesse em participar do edital supracitado, porém surgiu uma pequena dúvida para elaboração da proposta, conforme segue:

O tipo de combustível, se para o item 01 do termo de referência, poderá ser oferecido apenas gasolina?

Cordialmente.

Lucas Marques

Bom dia,
fornecedor não temos nenhum processo licitatório em aberto para aquisição de combustíveis.

Att,
Maiara

Fornecedor,
com relação ao seu pedido de esclarecimento conforme ao lote: 001 do Edital MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia conforme as especificações do edital será aceito gasolina/etanol e ou flex.

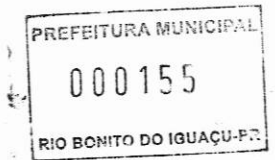
Att,
Maiara

AVISO DE LICITAÇÃO



De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para <ricardo@ricomotos.com.br>, <yamahamotok@gmail.com>, <mega.moto@hotmail.com>
Data 2025-10-03 16:59

(12)



Edital PE 70-2025 - Premiacao Campanha de Natal ACERBI.pdf (~985 KB) Aviso PE 70-2025.pdf (~408 KB)

Boa tarde!

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 PMRBI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 (OU SUPERIOR) E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "NATAL PREMIADO ACERBI 2025"

DATA DE ABERTURA: 06/10/2025

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: A sessão pública se dará através da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

OBS: Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão estar devidamente cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS em relação ao acesso do sistema operacional no site da BLL, utilizar o seguinte número: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ou ainda pelo e-mail contato@bll.org.br

Qualquer dúvida e esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 21.163,33

Descrição: MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no minimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao eletronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 637	YAMAHA / FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	21.150,00
PARTICIPANTE 446	Shineray / XY FREE 150 EFI	21.163,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2.713,03

Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 705	PHILCO / PTV 50VA4REGB	2.713,03
PARTICIPANTE 689	philco / philco	2.700,00
PARTICIPANTE 508	HQ / HQS50	2.700,00
PARTICIPANTE 014	HQ / SLIM HQS50NKHM	2.200,00



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025
Prezados Srs.

LL MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.503.503/0001-71, com sede à Av Fernando Correa da Costa, 5022, Cuiabá – MT CEP 78.085-700, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 21.163,00** (vinte e um mil cento e sessenta e três reais), para a **aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal “Natal Premiado ACERBI 2025”, em observância ao Pregão Eletrônico nº 70/2025, conforme preços unitários a seguir:**

Empresa: LL MOTORS LTDA	
CNPJ: 55.503.503/000171	Inscrição Estadual: 14.064.386-9
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 5022 – Bairro Vista Alegre	
CEP: 78.085-700	Cidade/Estado: Cuiabá - MT
Telefones: 65 – 99623 2828	E-mail: shineraycuiaba@gmail.com
Optante pelo Simples Nacional: NÃO	
Representante Legal: Lourenço Pereira e Silva	
RG 882340 PTC – AP	CPF 044.665.441-82

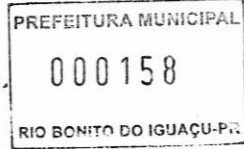
LOTE 01

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor total	Marca / Modelo
01	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	UN	01	21.163,00	21.163,00	MARCA: SHINERAY MODELO: XY FREE 150 EFI

LL MOTORS LTDA – SHINERAY CUIABÁ
Av. Fernando Correa da Costa, Nº 5022 – Bairro Vista Alegre - Cuiabá / MT.
CNPJ: 55.503.503/0001-71 I.E: 14.064.386-9
Fone: (65) 99623-2828 - e-mail shineraycuiaba@gmail.com

LOURENCO
PEREIRA E
SILVA:04466544182

Assinado de forma digital
por LOURENCO PEREIRA E
SILVA:04466544182
Dados: 2025.10.06 10:30:34
-04'00"



TOTAL GERAL DE R\$ 21.163.00 – (vinte e um mil cento e sessenta e três reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os critérios de requisitos da contratação, local, prazo de entrega e demais condições, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cuiabá – MT, 06 de outubro de 2025.

LOURENCO
PEREIRA E
SILVA:04466544182
LL MOTORS LTDA – SHINERAY CUIABÁ
CNPJ 55.503.503/0001-71
Lourenço Pereira e Silva
Administrador

Assinado de forma digital por
LOURENCO PEREIRA E
SILVA:04466544182
Dados: 2025.10.06 10:30:47
-04'00'

LL MOTORS LTDA – SHINERAY CUIABÁ
Av. Fernando Correa da Costa, Nº 5022 – Bairro Vista Alegre - Cuiabá / MT.
CNPJ: 55.503.503/0001-71 I.E: 14.064.386-9
Fone: (65) 99623-2828 - e-mail shineraycuiaba@gmail.com

1.1 Especificações técnicas

Itens	Dados
Câmbio	5 Marchas
Diâmetro x Curso	62mm x 49,5mm
Refrigeração	AR
Alimentação	Sistema EFI
Tipo do motor	Monocilíndrico, 4 T, 2 Válvulas, OHV
Cilindrada	149 cm ³
Taxa de compressão	9,0:1
Potência Máxima	11,96cv/8500 rpm
Torque Máximo	9,8 N.m/7.500 rpm
Vela de ignição / Folga	D8RC/0,6-0,7mm
Folga das Válvulas	Admissão = 0,03mm - 0,08mm
	Escape = 0,03mm - 0,08mm
Rotação da marcha lenta	1.800 +- 200 RPM

Motor

Itens	Dados
Bateria	12V/6,5Ah
Partida	Elétrica/Pedal
Ignição	Sistema EFI
Fusível	15,0 A
Farol(Alto/Baixo)	LED 12V
Luz de posição/DRL	LED - 12V
Luz do neutro	LED - 12V
Lanterna/Luz de freio	12V - 5W/21W
Luz da sinaleira (pisca)	LED - 12V
Indicador das luzes da sinaleira (pisca)	LED - 12V
Luzes - Painel de instrumentos	LCD/LED - 12V
Indicador de Farol Alto	LED - 12V

Sistema elétrico

1.1 Especificações técnicas

Itens	Dados
Comprimento total	1935 mm
Largura total	760 mm
Altura total	1004 mm
Altura do assento	765 mm
Distância entre eixos	1270 mm
Distância do solo	130 mm
Peso bruto	112kg
Carga Máxima	150Kg (incluindo condutor)
Óleo do motor recomendado (Volume/Recomendação)	SAE 20W50 API SL JASO MA/MA2 (1.000 ml)
Óleo da suspensão dianteira recomendado (Volume/Recomendação)	80ml / ATF
Tanque de combustível	12L
Velocidade máxima	110 km/h
Capacidade de rampa	10°

	Itens	Dados
Rodas	Roda dianteira	80/100 - 18"
	Roda traseira	90/90 - 18"
Freios	Freio Dianteiro/Diâmetro	Disco (Ø=210mm) com acionamento hidráulico
	Freio Traseiro/Diâmetro	Tambor (Ø=130mm)
Chassi	Tipo	Aço, diamond
Transmissão	Elemento	Corrente
	Embreagem	Manual, Multidiscos banhado a óleo
Suspensão	Dianteira	Garfo telescópico
	Traseira	Convencional (duplo amortecedor)

Cadast: X | Editar: X | 70/202: X | Comp: X | Comp: X | Comp: X | Cadast: X | (3) Wh: X | FREE 1: X | Moto: X | + | Confirmar sua identidade



- AUTOMÓVEIS ▾
- MOTOS ▾
- OFF-ROAD ▾
- CUSTOM ▾
- CONCESSIONÁRIAS
- PÓS-VENDA
- INSTITUCIONAL ▾

Capacidade

Peso bruto: 112kg
 Carga máxima: 150kg
 Tanque de Combustível: 12L

Rodas

Roda dianteira/Aro: 80/100 - 18"
 Roda traseira/Aro: 90/90 - 18"

Freios

Dianteiro: Disco (Ø=210mm) com acionamento hidráulico
 Traseiro: Tambor (Ø=130mm)



Windows taskbar with icons for search, task view, and system tray. System tray shows: 15:26, POR, 06/10/2025, PTB2.

PREFEITURA MUNICIPAL
 000161
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR





Motor

Câmbio: 5 marchas
Tipo do motor: Monocilíndrico, 4 T, 2 válvulas, OHV
Cilindrada: 149 cc
Potência máxima: 11,96 cv / 8.500 rpm
Torque máximo: 9,8 N.m/7.500 rpm

Sistema Elétrico

Bateria: 12V 6,5Ah
Partida: Elétrica/Pedal

Dimensões

Comprimento Total: 1935mm
Largura Total: 760mm
Altura Total: 1004mm
Distância entre eixos: 1270mm
Altura do assento: 765mm
Distância do solo: 130mm
Suspensão dianteira: Garfo telescópico
Suspensão Traseira: Convencional (duplo amortecedor)

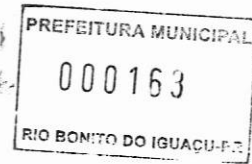
12

PREFEITURA MUNICIPAL
000162
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

ANEXO 2 PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 70/2025
Processo Administrativo nº 227/2025

Prezados Srs.

VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 21.150,00** (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), para **a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", em observância ao Pregão Eletrônico nº 70/2025, conforme preços unitários a seguir:**

1. DADOS CADASTRAIS / EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	
NOME FANTASIA: VALE CENTER MOTOS	
CNPJ: 12.939.753/0001-46	I.E: 134085337
Classificação Empresarial: DEMAIS	I.M: 13057751507
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Nove de Maio, nº 498n	Bairro: Módulo 01
CIDADE: Juína - MT	CEP: 78320-000
TELEFONE: (66) 3566-2020	Celular: (66) 98452-6520
EMAIL GERENTE: 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br	
SETOR LICITAÇÃO: licitacaovalecentermotos@gmail.com e licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com	
BANCO: 748 Banco Cooperativo Sicredi	
AGÊNCIA: 0821	Nº DA CONTA CORRENTE: 48191-2
REPRESENTANTE: Valdiney Epifânio de Souza	CARGO: Sócio Proprietário
Endereço: Rua. Apucarana Nº 26N, Bairro Módulo 05	CEP: 78.320-000
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.614.292-4 SSP/PR	CPF: 795.240.289-72

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N - modulo 1 - CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 - Telefone (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



2. PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL
000164
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>MOTOCICLETA OKM MODELO: FACTOR 150 ED UBS COMPLETA, RODAS LIGA LEVE, FREIOS UBS CONJUGADOS DISCO NA RODA DIANTEIRA E TAMBOR NA RODA TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA. MOTOR: tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar, potência (gasolina) 11,8 cv (7.250 rpm) potência (etanol) 12,0 cv (7.250 rpm), torque (gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) cilindros 1 cilindrada 149 cc, diâmetro x curso 57,3 mm X 57,9 mm taxa de compressão 9,6: 1; Alimentação: injeção eletrônica. tipo de combustível: gasolina/etanol. SUSPENSÃO: suspensão dianteira: garfo telescópico. suspensão traseira: balança traseira. curso da suspensão dianteira: 120 mm (suspensão) / 120mm (roda); curso da suspensão traseira: 92 mm (suspensão) / 111 mm (roda); CÂMBIO: sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades. transmissão final: corrente. Embreagem: multi- disco úmida. FREIOS: sistema de freios abs. freio dianteiro: disco hidráulico. ø do freio dianteiro: 245 mm (ø externo).</p>	UND	01	YAMAHA FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	R\$ 21.150,00	R\$ 21.150,00

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Telefone (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

22

freio traseiro: tambor mecânico. ø do freio traseiro: 130 mm (ø interno).
DIMENSÕES: comprimento x largura x altura: 2015 mm x 750 mm x 1095 mm. altura mínima do solo: 170 mm. pneu dianteiro: Michelin Pilot Street 2 - 80/100-18M/C 47S TL). pneu traseiro: Michelin Pilot Street 2 - 100/80-18 M/C 59S. tipo de chassi: diamante. peso líquido: 133 kg. capacidade do tanque (reserva): 15,4 l (2,2l). distância entre eixos 1325 mm. altura do assento: 785 mm.
CORES: Branco Sólido, Preto Sólido e Vermelho Metálico.

PREFEITURA MUNICIPAL
 000165
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GARANTIA:



3 ANOS DE GARANTIA - QUALIDADE JAPONESA
 Aproveite os 3 anos de garantia que somente a Yamaha oferece, reforçando toda a tradição e a qualidade desta marca legitimamente japonesa.

<https://www.yamaha-motor.com.br/nova-factor/product/30129>

VALOR TOTAL R\$ 21.150,00

VALOR GLOBAL (POR EXTENSO):
 VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL:

Nome: Valdiney Epifânio de Souza

Identificação Nº/Órgão expedidor: 5.614.292-4 SSP-PR

CPF nº: 795.240.289-72

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E. 13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Telefone (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÕES:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como encontra-se com a carga tributária completa correspondente ao objeto.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital referente a este certame, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que a empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca.

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Telefone (66) 99248-8847

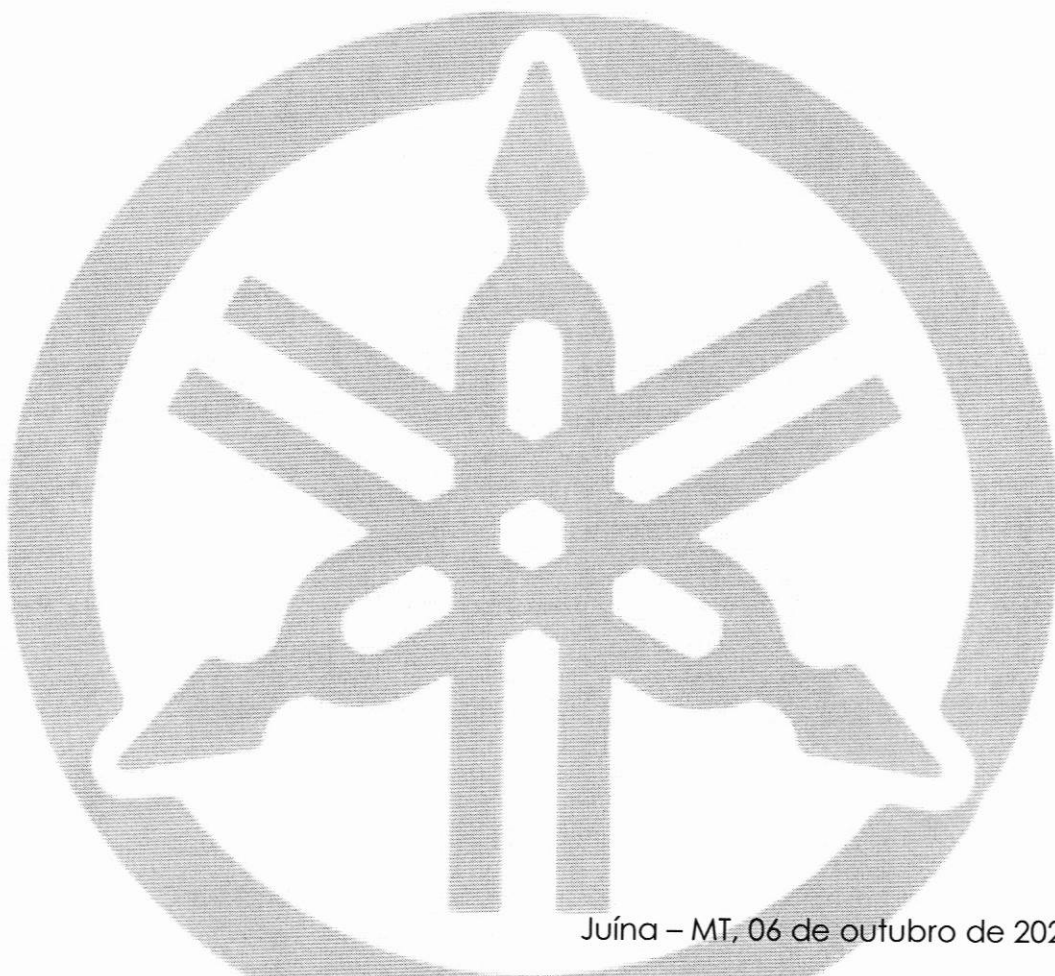
E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
000167
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(W)



Juína – MT, 06 de outubro de 2025.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972 / Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

CPF: 795.240.289-72

RG 5.614.292-4

Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Telefone (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com

感
動
KAN
DO

 **YAMAHA**
Revs Your Heart



PREFEITURA MUNICIPAL

000168

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



FACTOR

URBANO

MOTOR

Tipo	SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
Potência	Gasolina: 11,8 cv (7250 rpm) Etanol: 12,0 cv (7250 rpm)
Torque	Gasolina: 1,3 kgf.m / 6000 rpm Etanol: 1,3 kgf.m / 6000 rpm
Quantidade de Cilindros	1
Cilindrada real arredondada	149 cm ³
Diâmetro X Curso	57,3 mm x 57,9 mm
Taxa de compressão	9,6 : 1
Alimentação	Injeção eletrônica
Tipo de combustível	Gasolina / Etanol

CÂMBIO

Sistema de transmissão	Manual, 5 velocidades
Transmissão final	Corrente
Embreagem	Multi-Disco Úmida

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Garfo telescópico
Suspensão traseira	Balança traseira
Curso da suspensão dianteira	120 mm (suspensão) / 120 mm (roda)
Curso da suspensão traseira	92 mm (suspensão) / 111 mm (roda)

FREIOS

Sistema de freios	UBS
Freio dianteiro	Disco hidráulico
Ø do freio dianteiro	245 mm (Ø externo)
Freio traseiro	Tambor mecânico
Ø do freio traseiro	130 mm (Ø interno)

DIMENSÕES

Comprimento x Largura x Altura	2015 mm X 750 mm X 1095 mm
Altura mínima do solo	170 mm
Distância entre eixos	1325 mm
Altura do assento	785 mm
Pneu dianteiro	MICHELIN PILOT STREET 2 80/100 - 18 M/C 47S
Pneu traseiro	MICHELIN PILOT STREET 2 - 100/80-18 M/C 59S
Tipo de chassi	Diamante
Peso Líquido	133 kg
Capacidade do tanque de combustível (reserva)	15,4L (2,2L)

u

A motocicleta

Shineray XY FREE 150 EFI

não possui sistema de freios UBS (Unified Braking System) de fábrica. Ela é equipada com um sistema de freio a disco na roda dianteira e a tambor na roda traseira.

Sistema de freios da Shineray FREE 150 EFI

- **Freio dianteiro:** Disco.
- **Freio traseiro:** Tambor.

Para a Shineray, o sistema UBS está disponível em outros modelos, como a scooter **Urban 150**, que, na verdade, conta com o sistema ABS. Por isso, é importante não confundir as especificações entre os diferentes modelos da marca.

////////////////////////////////////

Sim, a moto Yamaha FACTOR 150 ED UBS possui o sistema de freios UBS (Unified Brake System), que é um sistema de freios unificados, onde ao acionar o pedal do freio traseiro, a força de frenagem é distribuída automaticamente entre o freio a disco dianteiro e o freio a tambor traseiro, proporcionando maior estabilidade e segurança na frenagem.

Como funciona o sistema UBS:

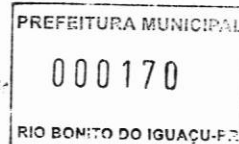
- Ao acionar o pedal do freio traseiro, o sistema distribui a força entre a roda dianteira (freio a disco) e a roda traseira (freio a tambor).
- Esse acionamento simultâneo visa oferecer mais segurança ao motociclista, pois a frenagem é mais eficiente, reduzindo o tempo e o espaço necessário para parar a moto.

Benefícios do UBS:

- **Mais segurança:** A distribuição de força entre os dois eixos ajuda a manter a estabilidade da moto durante a frenagem.
- **Facilidade de uso:** O sistema unifica a frenagem, eliminando a necessidade de acionar freios separados, o que é mais seguro e mais eficiente.
- **Cumprimento da legislação:** O sistema UBS atende às regulamentações de segurança que exigem a adoção de freios combinados ou ABS em motocicletas.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10



RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

TOTAL DO PROCESSO: 2.700,00

MICRON ATACADO LTDA			44.133.337/0001-42	2.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 508		Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: HQS50	
Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.713,03	Valor Unit.: 2.700,00		Total Item: 2.700,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85fedeb289c4f0b9025659e1e00696a.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ef2588335364620af8eadc210212c8c.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/484ae22e0a1f46cc893d3ff41d094fe0.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a824189e4f9c4cda9b9cc0749bc2411a.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65604e9546d94135a3b85cb48e5668d2.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71c47efa4c8b47ebb62011f841a32702.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57258edd975d458f84e569d11297136d.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05a37b6997f9474cacb006246c5e31d1.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b367c2aeea64442597492d622cb67a1a.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6a1c4250df14fda8b359983c7e0a9ab.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a7ac1a08d94423abd9c0c7b74792b47.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ca0a8c828249db8d82bafd22984bc6.pdf	
Horário: 05/10/2025 08:35	Documento: Declaração de Fornecimento, Garantia e Assistência Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b58ba6a2c15344b09f75833d77cbe8de.pdf	

22

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Horário: 05/10/2025 08:35 **Documento:** Declaração de Treinamento, Caso haja Previsão nas Características Técnicas do Objeto
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/faa602a1116f42659fe15d8aeaf74b93.rar>

Horário: 05/10/2025 08:35 **Documento:** Declaração Unificada
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/205042e145d443409d0ba20f157a8d50.pdf>

Horário: 05/10/2025 08:35 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2139fae03592470b85e6fa05feb69032.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

Digite o que deseja buscar

Atendimento

☰ DEPARTAMENTOS

SMART TVS

MONITORES

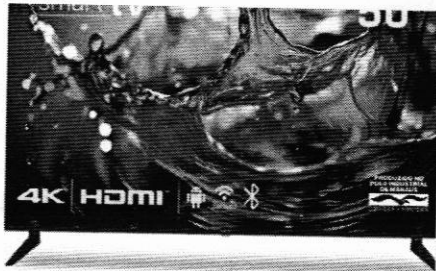
AR CONDICIONADO

GELADEIRAS

FRIGOBARES

ELETROPORTÁTEIS

Lançamentos

Voltagem

Este produto não está disponível no momento

Quero saber quando estiver disponível

Nome

E-mail

ENVIAR



DESCRIÇÃO DO PRODUTO FICHA TÉCNICA AVALIAÇÕES

Smart TV HQ 50" 4K 3 HDMI 2 USB WI-FI Android 11 Frameless Slim HQS50NKH

Imagem e som com qualidade incomparável!

Resolução Ultra HD 4K com HDR

Imagens com cores vivas e incríveis.

Vivencie cada detalhe ao assistir vídeos em ultra resolução sendo capaz de perceber todo e qualquer detalhe. O sistema HDR "High Dynamic Range", presente na Smart TV HQ 50", é responsável pela quantidade de cores que cada pixel pode assumir. Esse formato é capaz de deixar a imagem do televisor com excelente resultado de brilho e contraste, já que as imagens ficam com cores mais vivas, os tons mais claros possuem mais brilho e os tons pretos, mais contraste. O resultado são imagens mais realistas e uma melhor experiência para o espectador!

Frameless

Tela livre de bordas, a imersão é total!

Ao assistir ao seu filme, série, ou programa de TV predileto em uma tela frameless você terá a sensação de estar dentro da cena.

Android 11

Uma loja com milhares de aplicativos compatíveis a sua disposição.

Além disso, a sincronização com o seu Smartphone, seja ele Android ou IOS, é muito simples. Espelhe a tela do seu celular na sua Smart TV HQ com apenas um toque.

Design Slim Premium

A Smart TV HQ 50" possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitamente no seu ambiente. Moderna e com layout Premium ela deixará qualquer local mais requintado.

Conectividade é a palavra chave

Pronta para qualquer desafio. Não basta ter conexão Wifi, para garantir que você consiga reproduzir conteúdos em 4K UHD sem travamentos e perda de qualidade, o adaptador de internet sem fio deve ser de alto ganho.

Sendo assim, fique tranquilo. Conecte a redes sem fio em alta velocidade e garanta extrair o máximo da sua HQ 50". Além disso, ela conta com 3 saídas HDMI e conversor digital.

Gaming Ready

E para você que quer rodar os seus jogos prediletos, saiba que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema HDR já explicado acima, você poderá entrar na jogatina pronto para ser o melhor.

DEPARTAMENTOS

SMART TVS

MONITORES

AR CONDICIONADO

GELADEIRAS

FRIGOBARES

ELETROPORTÁTEIS

Lançamentos



CONEXÕES

Entrada auxiliar: 1
USB: 2
HDMI: 3
Saída p2: 1
Lan: 1
Wi-Fi integrado Dual Band
Bluetooth

ÁUDIO

Saída de áudio: 2x10W
Saída P2: 1

SUPORTE:

Suporte vesa: 200x200 mm

Código de homologação da ANATEL: 17761-20-13561

Últimas visualizações

Product card for 'Geladeira HQ Frost Free Side By Side 460 Litros Cinza HQ-460SBSFF'. Includes 5-star rating, image, price R\$ 3.776,67 (-10% OFF), and 'Frete Grátis Sul/Sudeste'.

Product card for 'Geladeira HQ Frost Free Inverter Multidoor 426 Litros Prata HQ-...'. Includes 5-star rating, image, price R\$ 3.776,67 (-10% OFF), and 'Frete Grátis Sul/Sudeste'.

Product card for 'Geladeira Compacta HQ Defrost 140 Litros Preta/Inox HQ-140RDF'. Includes 4.5-star rating, image, price R\$ 1.698,89 (-10% OFF), and 'Frete Grátis Sul/Sudeste'.

Product card for 'Cervejeira Expositor Vertical HQ Vidro Duplo 100 Litros Inox HQ-...'. Includes 5-star rating, image, price R\$ 1.776,67 (-10% OFF), and 'Frete Grátis Sul/Sudeste'.

☰ DEPARTAMENTOS

SMART TVS

MONITORES

AR CONDICIONADO

GELADEIRAS

FRIGOBARES

ELETROPORTÁTEIS

Lançamentos

☎ (31) 3064-8829

🎧 Assistência Técnica
Atendimento de segunda a sexta das 8:00 às 17:30

Seja um Revendedor

Seja uma Autorizada

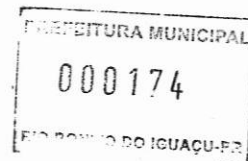
Política de Entrega

Política de Privacidade

Assistência Técnica

Minha Conta

Minha WishList



Compra Segura

Formas de Pagamento

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/09/2025 17:09:39	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
03/10/2025 09:07:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
03/10/2025 16:22:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
03/10/2025 16:23:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
04/10/2025 19:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES
05/10/2025 08:22:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MICRON ATACADO LTDA
05/10/2025 08:35:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MICRON ATACADO LTDA
06/10/2025 12:10:17	CADASTRO DE PROPOSTA	LL MOTORS LTDA
06/10/2025 13:38:55	CADASTRO DE PROPOSTA	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI
06/10/2025 14:03:26	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde
06/10/2025 14:05:26	MENSAGEM	PREGOEIRO A disputa iniciará em 5 minutos
06/10/2025 14:26:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
06/10/2025 14:35:00	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante LL MOTORS LTDA adicionou o arquivo 9897d785fabf4cd59f229832a5227a77.pdf aos documentos complementares.
06/10/2025 14:46:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo ead0eaf6389d479c87b3c5c228cc9c67.pdf aos documentos complementares.
06/10/2025 14:47:16	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo d9a7a9d32335427da9b2378fc18154c5.pdf aos documentos complementares.
06/10/2025 14:57:35	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo 4125016c63d44215b64e4418a57f593e.pdf aos documentos complementares.
06/10/2025 15:17:28	MENSAGEM	PREGOEIRO Fornecedores, após a Habilitação das proponentes vencedoras, está aberto prazo para intenção de recursos
06/10/2025 15:17:40	MENSAGEM	PREGOEIRO Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, está ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: YAMAHA	Modelo: FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025
Descrição: MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no mínimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao electronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.150,00		Valor Total: 21.150,00

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	637 12.939.753/0001-46	21.150,00	21.150,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LL MOTORS LTDA	446 55.503.503/0001-71	21.163,00	21.100,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2025 15:53:54	PUBLICADO				
22/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:11:15	DISPUTA				
06/10/2025 14:11:15	LANCE	LL MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 446)			21.163,00
06/10/2025 14:11:15	LANCE	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 637)			21.150,00
06/10/2025 14:12:34	LANCE	LL MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 446)			21.100,00
06/10/2025 14:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LL MOTORS LTDA			
06/10/2025 14:21:16	HABILITAÇÃO				
06/10/2025 14:28:57	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 446: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
06/10/2025 14:47:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA			
06/10/2025 14:47:22	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	LL MOTORS LTDA desclassificado. Motivo: Fornecedor, apresentou o manual da Modelo ofertado, no entanto não consta freios com sistema "UBS". Sendo verificado no site do fabricante, em sua Ficha Técnica no endereço eletrônico: https://www.shineray.com.br/produto/free-150-efi/#itensdeserie , conforme previsto no Item 8.6.1 do edital, consta somente Freio dianteiro à disco, e não "sistema de freios UBS", como exigido.			
06/10/2025 14:48:21	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 637: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
06/10/2025 15:17:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
06/10/2025 15:30:01	RECURSO MANIFESTADO	LL MOTORS LTDA	sem intenção de recursos, o momento correto ja passou, pedimos a desconsideração da intenção.		
06/10/2025 15:47:05	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
06/10/2025 16:49:48	RECURSO REGISTRADO	LL MOTORS LTDA	sem intenção de recursos, o momento correto ja passou, pedimos a desconsideração da intenção.		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: HQS50
Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.199,99	Valor Total: 2.199,99	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICRON ATACADO LTDA	508	44.133.337/0001-42	2.700,00	2.199,99		Sim
2 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI	014	55.404.851/0001-91	2.200,00	2.200,00	0,00	Sim
3 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	705	49.704.499/0002-98	2.713,03	2.699,53	22,71	Sim
4 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	689	61.061.506/0001-03	2.700,00	2.700,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2025 15:53:54	PUBLICADO				
22/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:11:16	DISPUTA				
06/10/2025 14:11:16	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 705)			2.713,03
06/10/2025 14:11:16	LANCE	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES (PARTICIPANTE 689)			2.700,00
06/10/2025 14:11:16	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 508)			2.700,00
06/10/2025 14:11:16	LANCE	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 014)			2.200,00
06/10/2025 14:12:08	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 705)			2.699,53
06/10/2025 14:19:35	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 508)			2.199,99
06/10/2025 14:19:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
06/10/2025 14:21:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICRON ATACADO LTDA					
06/10/2025 14:21:36	HABILITAÇÃO				
06/10/2025 14:29:07	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 508: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)					
06/10/2025 15:17:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
06/10/2025 15:47:06	EM ADJUDICAÇÃO				

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

(10)



PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201217726

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200002075

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

19 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


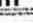
Capa de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL

000180

RIO BONITO DO IGUAÇU-FZ

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.850-0	MTP2200002075	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Garapeira, s/nº, Garça, Colniza, MT, CEP: 78335-000, nascido em 02 de fevereiro de 1964, portador da carteira de identidade RG nº 1029076641, órgão expedidor SSP-PC/RS e CPF nº 406.341.320-91, e;

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína, MT, CEP: 78320-000, nascido em 30 de agosto de 1974, portador da carteira de identidade RG nº 5.614.292-4 órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 795.240.289-72.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201217726, com sede Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
- Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- Manutenção e reparação de máquinas ferramenta.
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Locação de automóveis sem condutor.
- Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter os seguintes Cnae Fiscal:

- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;



(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RUBRICA DE ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3314-7/01 Manutenção e reparação de maquinas motrizes não elétricas;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/13 Manutenção e reparação de maquinas ferramenta;
- 4665-6/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4511-1/02 Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário;
- 4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

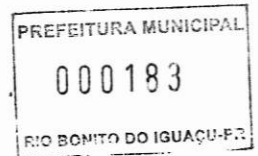
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Garapeira, s/nº, Garça, Colniza, MT, CEP: 78335-000, nascido em 02 de fevereiro de 1964, portador da carteira de identidade RG nº 1029076641, órgão expedidor SSP-PC/RS e CPF nº 406.341.320-91, e;

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína, MT, CEP: 78320-000, nascido em 30 de agosto de 1974, portador da carteira de identidade RG nº 5.614.292-4 órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 795.240.289-72.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201217726, com sede Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000,





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.939.753/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de “VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA”, tendo sua sede estabelecida à Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada teve suas atividades iniciadas em data de 29/10/2010, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será a exploração das atividades de:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
- Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- Manutenção e reparação de máquinas ferramenta.
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Locação de automóveis sem condutor.
- Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA: O Cnae Fiscal da empresa será:

- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

(Handwritten initials)

3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/13 Manutenção e reparação de maquinas ferramenta;
4665-6/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário;
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social inteiramente subscrito é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS DE CAPITAL	VALOR	%
Gilberto Antonio Cezimbra	4.000	4.000,00	1,00
Valdiney Epifanio de Souza	396.000	396.000,00	99,00
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

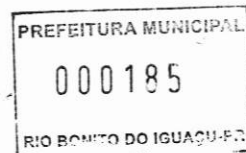
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância de suas quotas na empresa, mas respondendo todos solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O administrador poderá perceber remuneração ou verba de



(2)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

representação, deliberada e estabelecida pela sócia majoritária, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas ou ficarem em “Reservas” para posterior aumento de capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data de reunião, os documentos do Balanço e demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos a analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópias autenticadas de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias prevista.

Parágrafo Segundo: Tornam-se dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa deliberação que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

(10)

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

maioria absoluta do capital social, aquele sócio que deixar de integralizar suas quotas de capital social, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O administrador **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.101,§ 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, que no futuro possam advir. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA
- CPJ 406.341.320-91

Assinado de forma digital por GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA - CPJ 406.341.320-91
Dados: 2022.02.16 13:31:11 -03'00'

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA
CPF: 406.341.320-91

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Dados: 2022.02.07 09:01:45 -03'00'

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

(R)



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.850-0	MTP2200002075	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

(R)

Eu, GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/02/1964, RG Nº 1029076641 SSP-RS, CPF 406.341.320-91, RUA GARAPEIRA, Nº SN, BAIRRO GARÇA, CEP 78335-000, COLNIZA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANTONIO
CEZIMBRA - CPJ
406.341.320-91

Assinado de forma digital por
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA -
CPJ 406.341.320-91
Dados: 2022.02.16 13:31:41 -03'00'

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

(12)

Eu, VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 30/08/1974, RG Nº 56142924 SSP-PR, CPF 795.240.289-72, RUA DAS FLORES, Nº 350, BAIRRO MODULO 04, CEP 78320-000, JUINA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 19 de janeiro de 2022.

VALDINEY
EPIFANIO DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por VALDINEY
EPIFANIO DE SOUZA
Dados: 2022.02.07
09:02:05 -03'00'

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

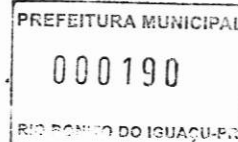
Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

el



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 12.939.753/0001-46 e protocolado sob o número 22/006.850-0 em 04/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2482378, em 04/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/006.850-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

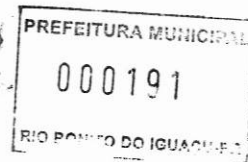
Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



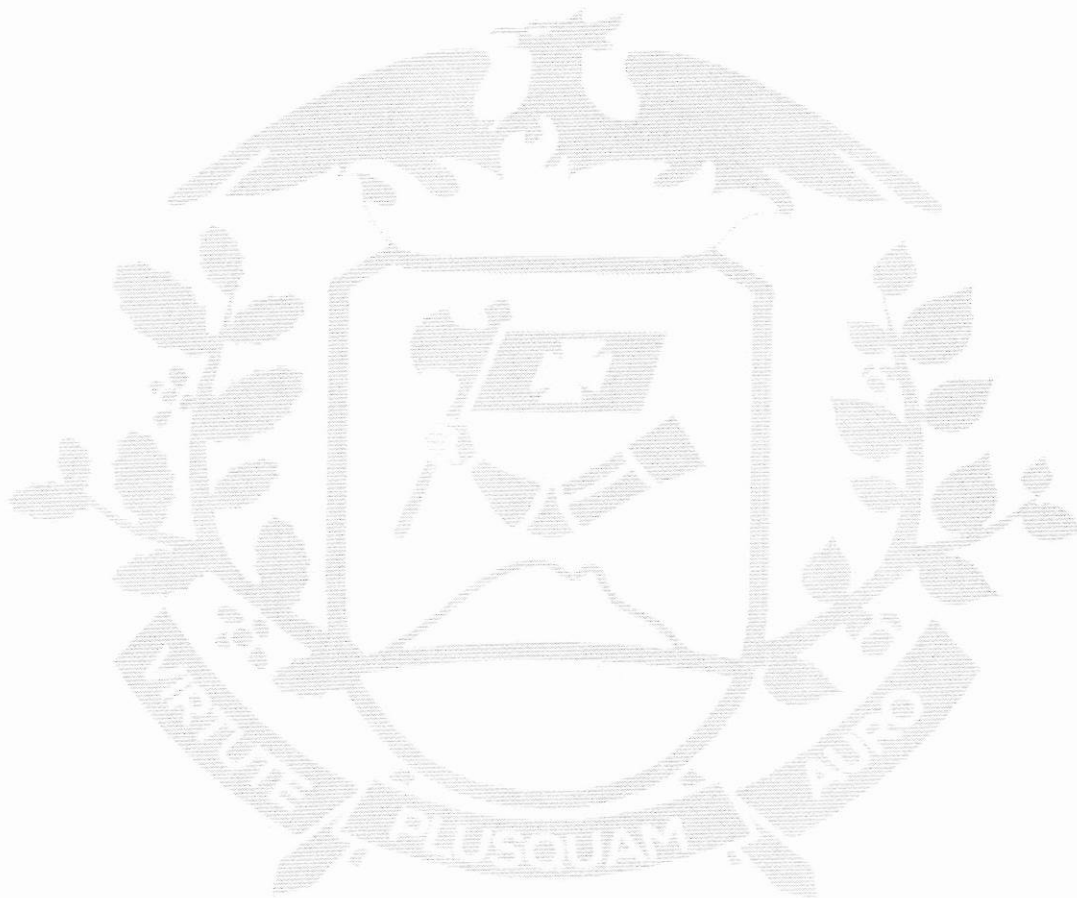
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

(Handwritten mark)

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2022, às 17:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/006.850-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

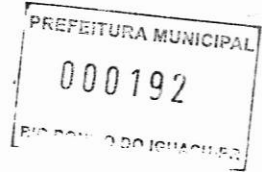
(Handwritten signature)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14



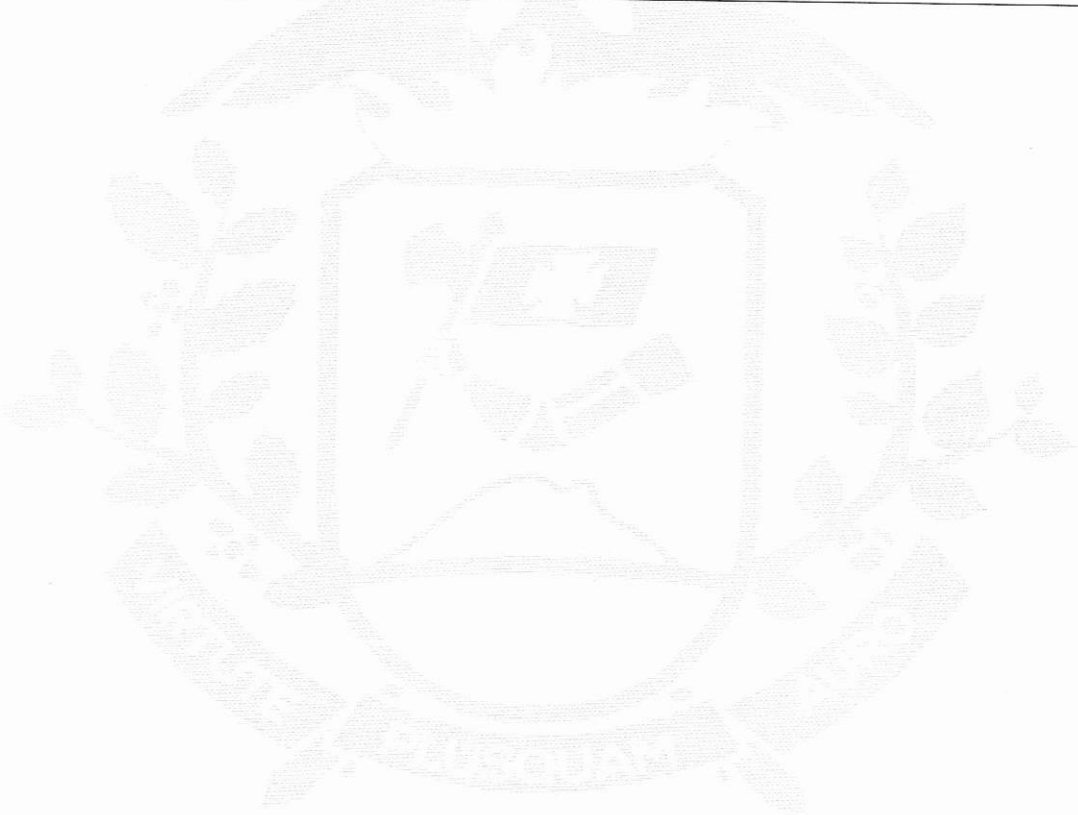
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2001516029

NOME
 VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 56142924 SESP PR

CPF
 795.240.289-72

DATA NASCIMENTO
 30/08/1974

FILIAÇÃO
 VILZON EPIFANIO DE SOUZA
 ROMILDA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 00057007905

VALIDADE
 02/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 13/09/1995

OBSERVAÇÕES

Valdiney e. Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JUINA, MT

DATA EMISSÃO
 09/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55622654988
 MT646266462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
 000193
 SÃO BOMFIM DO IGUAÇU-PR

Handwritten signature

WR

PREFEITURA MUNICIPAL
000194
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

FILIAÇÃO
VILSON EPIFANIO DE SOUZA
ROMILDA APARECIDA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
30/08/1974 **UBIRATÁ/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR
MPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

808-22-00006

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 795.249.289-72
REGISTRO GERAL 5.614.292-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2022
REGISTRO CIVIL
C.NASC-005175.02.55.1974.1.00004.156.0004224-05

T. ELEITOR
0506 0469 0604

CERT. MILITAR
151262054159

CNH 00057007905 CNS 704.5043.2074.7418

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
56142924 SPSP-PR

CPF DATA NASCIMENTO
795.249.289-72 30/08/1974

FILIAÇÃO
VILSON EPIFANIO DE SOUZA
ROMILDA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00057007905 02/11/2025 13/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JUINA, MT 09/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

2001516029

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
795.240.289-72

Nome
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

Nascimento
30/08/1974

CÓDIGO DE CONTROLE
ADE7.0F00.D916.57B5

QR Code

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:17:24 do dia 02/06/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S. S. P. - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL



NOME 1029076641

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

FILIAÇÃO

WILMAR ELEUTHERIO CEZIMBRA
WILMA NAIR CEZIMBRA

DATA DO NASCIMENTO

02/02/1964

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PORTO ALEGRE-RS

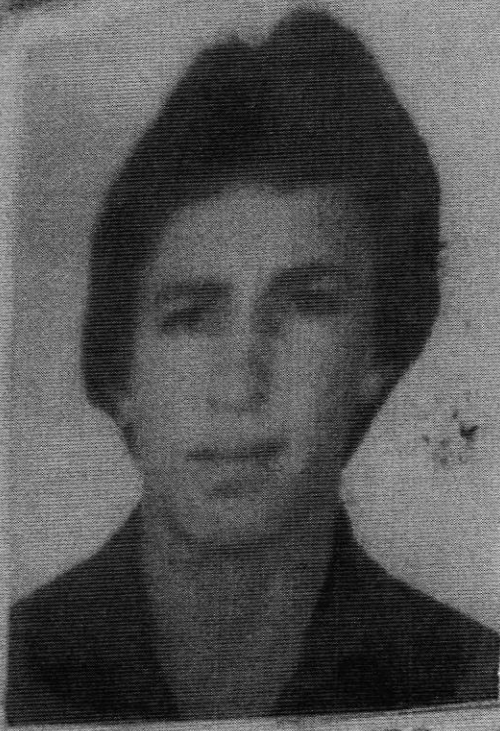
24/06/82

Waldemar de Azevedo
DIRETOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TURA MUNICIPAL
00196
TO DO IGUAÇU-FR

28



POLEGAR DIREITO



Assunto Roberto Coimbra

ASSINADO DO PORTADOR


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ATURA MUNICIPAL

00197

DO SENHO DO IGUAÇU-F.R.

(Handwritten mark)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.939.753/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2010
NOME EMPRESARIAL VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE CENTER MOTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOVE DE MAIO	NÚMERO 498 N	COMPLEMENTO SETOR 01 QUADRA02 LOTE 14
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUINA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO 001440.FINANCEIRO@YAMAHAACONSESSIONARIA.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-2020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PREFEITURA MUNICIPAL
 000198
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

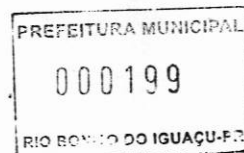
Emitido no dia 24/09/2025 às 14:23:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(10)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:10 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **1BDD.B324.A1F5.2E97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

(M)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0058593269

(M)

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/08/2025** Hora da emissão: **08:17:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **12.939.753/0001-46**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

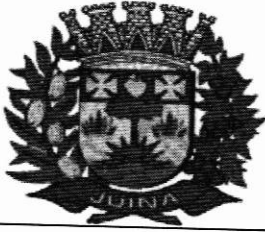
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/10/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKTLUM27K7922AM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
6604/2025	24/09/2025	23/11/2025
Nome/Razão Social VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA		Matricula 33027
		CPF / CNPJ 12.939.753/0001-46
Endereço Avenida Nove De Maio		Número 498 N
		Bairro Módulo 01
Complemento Setor 01 Quadra02 Lote 14	Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO	
		CEP 78320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
<p>Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.</p> <p>Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.</p>		
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 24/09/2025 Certidão com Validade até: 23/11/2025		 889500055

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.939.753/0001-46
Razão Social: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Endereço: - AV NOVE DE MAIO 498 SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14 - - / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092003031803664776

Informação obtida em 24/09/2025 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.939.753/0001-46
Certidão nº: 43365526/2025
Expedição: 29/07/2025, às 17:18:21
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

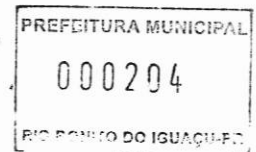
Certifica-se que **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.939.753/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22046163

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 23/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 12.939.753/0001-46

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22046163.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Marcio Jose Felber.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Juína - SDCR , dia 23/09/2025, às 09h:19

Atestado de Capacidade Técnica



Atestamos para fins de participação de licitações, a quem possa interessar, que a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 12.939.753/0001-46**, localizada na **Avenida Nove de Maio, nº 498N, Bairro Módulo 01, CEP: 78.320-000**, no município de **Juína - MT**. já forneceu produtos ao **Município de Alta Floresta - MT CNPJ 15.023.9026/0001-07**, localizada no Paço Municipal nº 20, **Bairro: CENTRO, CEP: 78.580-000**, Telefone: (66) 3512 3100, através de **Pregão Eletrônico Nº26/2024** através da **ATA nº 283/2024**, adquirida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quantidade de 01 (um) veículo tipo motoneta, novo, zero km, sendo no Modelo **YAMAHA FACTOR 150 UBS, CHASSI: 9C6SEJ310S0035988 RENAVAL: 01431974518 COR: MARRON**, onde forneceu de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e a qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos registros, que nem um ato macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual estar apto a se candidatar a execução do objeto do presente certame.

Alta Floresta-MT., em 07 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

GERCILENE MEIRA LEITE

Data: 29/04/2025 10:36:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERCILENE MEIRA LEITE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2025



YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Rod. Pres. Dutra, Km 214 – Guarulhos – SP - CEP 07178-580 – Cx. Postal 298 - Fone (011) 2460-5300

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade empresária, com sede na Rua Rio Jaguarão, nº 1842, Vila Buriti, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 04.817.052/0001-06 **YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.934.252/0001-45, neste ato, ambas por seu representante legal, Sr. **RICARDO ENZO SUSINI**, na qualidade de **FABRICANTE E/OU MONTADORA DE VEÍCULOS**, atestam para os devidos fins de direito, que a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, com sede na Av. Nove de Maio, 498, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, é a única concessionária autorizada da marca Yamaha na área operacional de Juína, composta pelos municípios Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Juína, Juruena, Nova Bandeirantes, Novo Horizonte do Norte, Rondolândia, todos localizados no Estado do Mato Grosso, nomeado em março/2011.

Atestamos ainda, que a referida empresa está apta a comercializar os produtos da marca Yamaha, bem como prestar serviços de assistência técnica aos referidos produtos, nada tendo que a desabone, até a presente data.

Guarulhos, 14 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Ricardo Enzo Susini
26BAFCDCDE3C4B1...

YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.

RICARDO ENZO SUSINI



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

ANEXO 4 DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 70/2025

Processo Administrativo nº 227/2025



OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025 (ou superior).

Pelo presente instrumento, a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 70/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – Bairro: Módulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



(Handwritten signature)

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. Valdiney Epifânio de Souza, inscrito no CPF nº 795.240.289-72 e-mail licitacaovalecentermotos@gmail.com, telefone (66) 99248-8847 ocupante do cargo de Sócio proprietário nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail licitacaovalecentermotos@gmail.com, e/ou whatsapp (66) 99248-8847, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Juína-MT, 06 de outubro de 2025.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972 Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

RG 5.614.292-4 SSP-PR

CPF: 795.240.289-72

Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – Bairro: Módulo 1 – CEP 78320-000

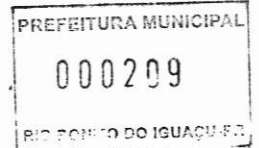
Fone (66) 3566-2020 – (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

(10)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120121772-6	12.939.753/0001-46	30/11/2010	29/10/2010

Endereço Completo:

AVENIDA NOVE DE MAIO 498 N SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14 - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO ELETRICAS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. COMERCIO VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/02/2022

Número: 2482378

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003239585 e visualize a certidão)



25/171.209-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

(10)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 25 de Setembro de 2025 14:40


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003239585 e visualize a certidão)



25/171.209-5



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

ANEXO 6

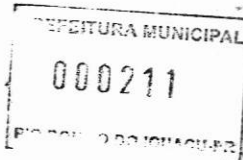
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 70/2025

Processo Administrativo nº 227/2025



OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025 (ou superior).

Pelo presente instrumento, a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972 Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972 Juína-MT, 06 de outubro de 2025.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

RG 5.614.292-4 SSP-PR

CPF: 795.240.289-72

Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – Bairro: Módulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com

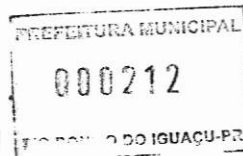


YAMAHA VALE CENTER MOTOS

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná



Pregão Eletrônico nº 70/2025

Processo Administrativo nº 227/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, 0 km, ano/modelo 2025/2025 (ou superior).

Pelo presente instrumento, a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 3 (três) anos, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de 3 (três) anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

VALDINEY EPIFANIO Assinado de forma digital
DE por VALDINEY EPIFANIO Juína-MT, 06 de outubro de 2025.
SOUZA:79524028972 DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA
RG 5.614.292-4 SSP-PR
CPF: 795.240.289-72
Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – Bairro: Módulo 1 – CEP 78320-000

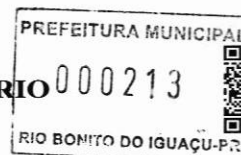
Fone (66) 3566-2020 – (66) 99248-8847

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou licitacaoauxiliar2valecenter@gmail.com

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MICRON ATACADO LTDA

CNPJ 44.133.337/0001-42



ll

ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ, de nacionalidade brasileira, solteira, maior, nascida em 04/03/1998, Empresária, portadora do CPF nº 099.140.149-25 e do RG nº 6750983 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nidolfo Mattje, 616, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, Empresária sob nome empresarial **44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, com sede na Rua Nidolfo Mattje, 616, fundos, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42809670296, em 05/11/2021 e no CNPJ sob o nº **44.133.337/0001-42**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MICRON ATACADO LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá por objeto social as atividades de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de joalheria; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; fabricação de equipamentos de informática.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Requerimento 81400000971224

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259850128 Protocolo 259850128 de 14/01/2025 NIRE 42208939347

Nome da empresa MICRON ATACADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317722130896801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON ATACADO LTDA
CNPJ 44.133.337/0001-42**

(u)



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PORTE

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se o porte da empresa de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

E PARA TANTO TRANSCREVE-SE NA SEQUÊNCIA O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MICRON ATACADO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Nidolfo Mattje, 616, fundos, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89874-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de joalheria; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; fabricação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do titular e nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 05 de novembro de 2021. (**art. 997, II, CC/2002**).

Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pela sócia. Fica da seguinte forma distribuído:

Requerimento 81400000971224

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259850128 Protocolo 259850128 de 14/01/2025 NIRE 42208939347

Nome da empresa MICRON ATACADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

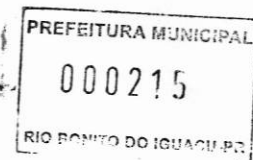
Chancela 317722130896801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON ATACADO LTDA
CNPJ 44.133.337/0001-42

(M)



ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, (**art. 1.052, CC/2002**). O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais (**art. 1.054 CC/2002, art. 997, VIII, CC/2002**).

Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a Sócia **ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Requerimento 81400000971224

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259850128 Protocolo 259850128 de 14/01/2025 NIRE 42208939347

Nome da empresa MICRON ATACADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

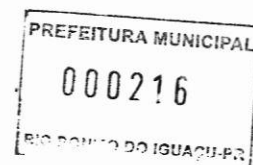
Chancela 317722130896801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MICRON ATACADO LTDA
CNPJ 44.133.337/0001-42**

(Handwritten signature)



Da Dissolução da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Disposições finais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro comarca de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Maravilha/SC, 14 de Janeiro de 2025.

ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ

Requerimento 81400000971224

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2025

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259850128 Protocolo 259850128 de 14/01/2025 NIRE 42208939347

Nome da empresa MICRON ATACADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317722130896801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL
000217
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(M)



259850128

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MICRON ATACADO LTDA
PROTOCOLO	259850128 - 14/01/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208939347
CNPJ 44.133.337/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025
SOB N: 42208939347

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20259850128

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09914014925 - ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ - Assinado em 14/01/2025 às 14:11:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2025

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259850128 Protocolo 259850128 de 14/01/2025 NIRE 42208939347

Nome da empresa MICRON ATACADO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317722130896801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL
000218
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6750983 SSP-SC

CPF
099.140.149-25

DATA NASCIMENTO
04/03/1998

FILIAÇÃO
VALDECIR CRUZ

MARILEI FATIMA PHILIPPSSEN C
RUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.B

Nº REGISTRO
06664623065

VALIDADE
21/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
26/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66886015300
SC162638650

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2168917594

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

(22)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.133.337/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICRON ATACADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NIDOLFO CARLOS MATJJE	NÚMERO 616	COMPLEMENTO FUNDOS
--	----------------------	------------------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOLLINEINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9960-7249
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

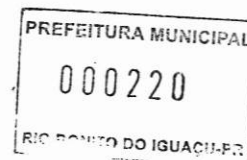
Emitido no dia 22/09/2025 às 16:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(M)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICRON ATACADO LTDA**
CNPJ: **44.133.337/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

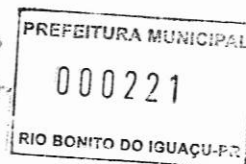
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:35 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **2B6B.0188.22FB.26CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MICRON ATACADO LTDA**
CNPJ/CPF: **44.133.337/0001-42**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140140649757**
Data de emissão: **06/05/2025 15:31:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2025 15:31:39

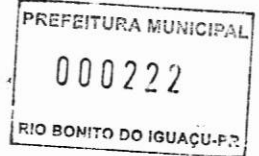


MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 27/09/2025 08h32min

Número 8455 Validade 26/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

MICRON ATACADO LTDA CNPJ: 44133337000142

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

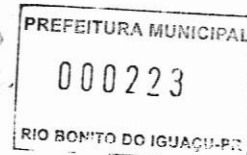
QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWEY46AL4ZD1WDT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 27 de Setembro de 2025



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.133.337/0001-42
Razão Social: MICRON ATACADO LTDA
Endereço: RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE 616 FUNDOS / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

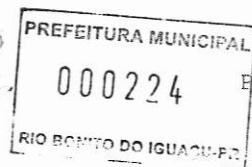
Certificação Número: 2025090701545698776698

Informação obtida em 15/09/2025 14:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRON ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.133.337/0001-42

Certidão nº: 25031845/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:23:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRON ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.133.337/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4771893
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MICRON ATACADO LTDA

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

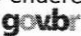
Certidão emitida às 10:06 de 01/08/2025.

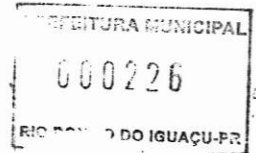
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Caroline Philippsen Cruz - CPF:

***.140.149.**  Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4771894
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MICRON ATACADO LTDA

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

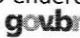
Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

Certidão emitida às 10:06 de 01/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Caroline Philippsen Cruz - CPF:

***.140.149.**  Ouro





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4771892
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

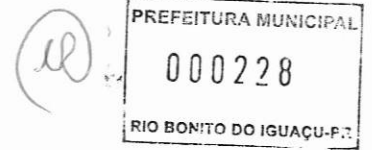
CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: MICRON ATACADO LTDA
Raiz do CNPJ: 44.133.337
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

Certidão emitida às 10:06 de 01/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4771896
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: MICRON ATACADO LTDA
Raiz do CNPJ: 44.133.337
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

Certidão emitida às 10:04 de 01/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4771895
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: MICRON ATACADO LTDA

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA


Endereço da sede : RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE, 616

Certidão emitida às 10:04 de 01/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Caroline Philippsen Cruz - CPF:

***.140.149.**  Ouro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MICRON ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.133.337/0001-42**, estabelecida na Rua Nidolfo Carlos Matije, nº 616, fundos, Centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, entregou a **Prefeitura Municipal de Flor do Sertão**, inscrito no CNPJ nº **01.566.621/0001-06**, estabelecido na Avenida Flor do Sertão, 696, centro, município de Flor do Sertão, estado de Santa Catarina, onde foram fornecido equipamentos de informática e eletrodomésticos em geral, tornando assim, a empresa apta a participar do pregão.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Flor do Sertão, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
TUANY MICHELL PIRES
Data: 28/07/2025 10:49:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tuany Michell Pires

DECLARAÇÃO

A empresa **MICRON ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.133.337/0001-42**, sediada na **R. NIDOLFO CARLOS MATJE-616/FUNDOS-CENTRO EM MARAVILHA/SC**, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

MENOR DE IDADE:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99 e acrescida pela nova lei 4.358/2002 que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2021

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

Declaramos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente **os requisitos de habilitação** para o PREGÃO e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEOS

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados **inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas; conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

NEPOTISMO:

Declaramos que **ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, inscrito no CPF sob nº **09914014925**, portador(a) da carteira de identidade nº **6750983**, não são servidores do Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação; e Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

RESPONSÁVEL E DADOS

Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, inscrito no CPF sob nº **09914014925**, portador(a) da carteira de identidade nº **6750983**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato..

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **MICRONATACADO@GMAIL.COM**

Telefone: **(49) 999607249**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

02

GARANTIA

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a **oferecer garantia**, objeto deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração, e em caso de problemas insanáveis promover a substituição do equipamento.

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica, após o comunicado a empresa, sem ônus para a contratante. Caso haja necessidade de transporte ou deslocamento do equipamentos para manutenção as despesas decorrentes serão por inteira responsabilidade da contratada e Declaramos que os equipamentos serão novos (sem uso, não reformados ou reconicionados);

Declara que atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado na licitação e declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

MINISTERIO DO TRABALHO

Declaramos sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, **ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ**, inscrito no CPF sob nº **09914014925**, portador(a) da carteira de identidade nº **6750983**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declara para fins do disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaramos cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Declaramos promover a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, através das seguintes obrigações:

não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Declaramos nos comprometer a receber e tratar denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Declaramos não ter contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

PROPOSTA INDEPENDENTE

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação e A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos atender plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório e declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os **requisitos de habilitação** estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e aceita plenamente os termos deste Edital, seus anexos e termo de referência, assumindo inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

DECLARAMOS que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

E que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

PROTEÇÃO DE DADOS:

DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado{ a), o(a) interessado{ a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contrôlos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

DECLARAMOS Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

(x) a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar: OPTANTE DO SIMPLES)

DECLARA, sob as penas da lei, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012

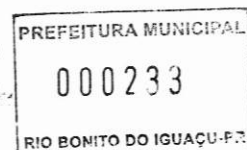
que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**MICRON
ATACADO
LTDA:441333
37000142**

Assinado de forma
digital por MICRON
ATACADO
LTDA:44133337000142
Dados: 2025.09.30
08:52:11 -03'00'

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2025



MICRON ATACADO LTDA
 44.133.337/0001-42
 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
 09914014925
 SÓCIA ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **MICRON ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.133.337/0001-42**, sediada na **R. NIDOLFO CARLOS MATJE-616/FUNDOS-CENTRO EM MARAVILHA/SC**, Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- (X) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () - MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

DECLARA sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Nesse sentido, também declaro que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2022. Ainda, declaro que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

MICRON
 ATACADO
 LTDA:441333370
 00142

Assinado de forma digital por MICRON ATACADO LTDA:44133337000142
 Dados: 2025.09.30 08:52:25 -03'00'

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2025

MICRON ATACADO LTDA
 44.133.337/0001-42
 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
 09914014925
 SÓCIA ADMINISTRADORA



RAZÃO SOCIAL: MICRON ATACADO LTDA
CNPJ: 44.133.337/0001-42
ENDEREÇO: RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616 - FUNDOS - CENTRO EM MARAVILHA-SC
TELEFONE: (49) 999607249
E-MAIL: MICRONATACADO@GMAIL.COM

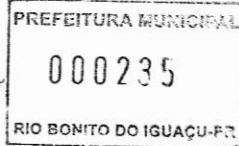
Ao Órgão MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Pregão Eletrônico N° 70/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 2					
1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED MARCA: HQ MODELO: HQS50	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
				Valor total do grupo:	2.199,99
				Valor total da proposta:	2.199,99

O valor total dessa proposta é de R\$2.199,99 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dados Comerciais:

BANCO:0260 - AG:0001 - N° C/C 58804756-2/ PIX 44.133.337/0001-42



Observações:

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses Para todos os Itens a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado neste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

MARAVILHA, 6 de Outubro de 2025

Representante Legal

ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ

RG:6750983

CPF:099.140.149-25

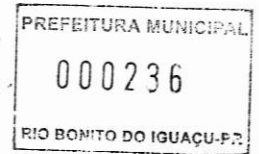


DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.it.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 06/10/2025 14:45:48 é(são):

Nome: **MICRON ATACADO LTDA**
CNPJ: 44.133.337/0001-42
Data: 06/10/2025 14:45:48



A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn circle.

VERIDIANA FRIZZI

CNPJ 55.404.851/0001-91
IE: 419.225.084.113

DADOS FORNECEDOR

END: RUA GUARANTÃ, 1176, VILA MAFALDA, LINS/SP, CEP 16.400-521:

CELULAR: (14) 99860-2431

EMAIL: VERIDIANA_F@HOTMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 6600-1

CONTA CORRENTE: 33.665-3

REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA A ASSINATURA

NOME: VERIDIANA FRIZZI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

RG: 41.126.176-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: 320.971.218-29

ENDEFEÇO: RUA GUARANTÃ, 1176, VILA MAFALDA, LINS/SP

CARGO: EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

PROPOSTA DE PREÇO

Nº EDITAL: 70/2025

Nº PROC. ADM.: 227/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000237
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10

1. PROPOMOS FORNECER, PELOS PREÇOS A SEGUIR INDICADOS, OS PRODUTOS ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO DESSA UNIDADE GESTORA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SMART TV HQ 50" UHD TELA SEM BORDAS SISTEMA ANDROID DESIGN SLIM HQS50NKHM	1	HQ	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

TOTAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REIAS)

2. OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS FORAM EXPRESSOS COM DUAS CASAS DECIMAIS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EXPRESSOS EM ALGARISMOS E COM O TOTAL POR EXTENSO, PREVALECENDO ESTE ÚLTIMO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA.

3. NOS PREÇOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4. ESTÃO COMPUTADOS NOS PREÇOS TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, BEM COMO OS CUSTOS REFERENTES A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS E TODOS OS TRIBUTOS EMPREGATÍCIOS, CORRENDO TAIS OPERAÇÕES ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA, RISCO E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

5. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7. DECLARAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL OFERTADO ACIMA É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO FORMALIZADA PELO CONTRATANTE, EM QUANTITATIVO ESPECIFICADO PELO CONTRATANTE.

8. DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS DISPOSTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, REFERENTES À PRESENTE AQUISIÇÃO.

9. A EMPRESA SE ENQUADRA NO CONCEITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA EFEITO DE PREFERÊNCIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA?

NÃO () SIM (X) / MICROEMPRESA INDIVIDUAL - MEI

FICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO,

LINS - SP, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

VERIDIANA FRIZZI
MIDROEMPRESÁRIA INDIVIDUAL
CPF: 320.971.219-29

(14) 99860-2431
RUA GUARANTÃ, 1176 - CIDADE LINS/SP

VERIDIANA FRIZZI

CNPJ 55.404.851/0001-91
IE: 419.225.084.113

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

HQ



Smart TV

50"

Android 4K 3840x2160 px Design frameless (Bordas Finais)

4K HDR10+ HDMI e USB Wi-Fi Dual Band Conversor integrado

Aplicativos pré-instalados: NETFLIX, prime video, YouTube

HQ 50"

Smart TV

Especificações do Painel

Tipo de tela	LED
Proporção de tela	16:9
Resolução	3840x2160
Brilho	250 cd/m²
Contraste	3000:1
Ângulo de visão	H:178° V:98°
Cores máximas	36.7M
Tempo de resposta	6.5ms
Vida útil da retroiluminação	50000 hrs
Taxa de quadros (Hz)	60Hz

Sistema de recepção de TV

Sistema de cores	ISDB-T
Sistema de som	MPEG-1/MPEG-2/AAC
Máx. de canais armazenáveis	DTV: 500CH
Impedância da antena	75Ω

Conectores

Entrada USB	Sim x2
Entrada AV	Sim
HDMI	Sim x1
Entrada RF	Sim x1
Saída óptica	Sim
Saída para fone de ouvido	Sim
RJ45	Sim

Acessórios na caixa

Control remoto	1
Bateria para o controle remoto	AAA Baterias x 2
Manual do usuário	1
Suporte/base	Sim

Sistema e recursos

Idioma do menu na tela (OSD)	Português, Inglês, Chinês, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Russo
Filtro em pente	3D
NICAM	Sim
Estéreo AV	Sim
Closed Caption (Legendas ocultas)	1000 páginas
Controle de temperatura de cor	Sim
Modo amplo	Sim
Correção de gama	Sim
Timer de desligamento	Sim
Desligamento automático	Sim
Congelamento de imagem	Sim
Controle remoto infravermelho	Sim
Blu-ray	Sim

Audio

Saída máxima de áudio	2+8W
Numero de alto-falantes	2
Audio surround	Sim
Gravação USB ou disco rígido externo	Sim

USB

Formato de suporte para filmes	MPEG-1, MPEG-4, VSE, VSE, VP8, MP4G
Formato de suporte para imagens	JPG, PNG, BMP, GIF
Formato de suporte para música	AC3, AAC, PCM, AAC, EAC3, FLAC, MP3, MPEG, PCM

Requisitos de energia

Tensão de entrada	127-220V
Adaptador regulador de energia	Não
Placa de circuito impresso	Não
Funcionalidade inteligente	Sim
Consumo de energia ligado	<100W
Consumo em modo de espera	< 0.5W

Medidas do produto

Unidade principal (LPA) com suporte	111 x 23.1 x 68.8cm
Caixa de papelão	118.5 x 11.1 x 72.6cm
Peso líquido (Net Weight)	7.8kg
Padrão VESA	20 x 30cm

Outros Recursos

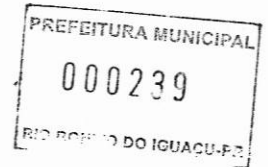
Carregamento USB	Sim
Montagem (Parede e Suporte)	Suporte
Atende normas de eficiência energética	Sim
Bluetooth	Não
Wi-Fi	2T2R 2.4G+5G
Armazenamento	8GB
Capacidade de memória	15GB
CPU	A55*4
GPU	G31M*2

Modelo

Modelo	HQ50DARHM
NCM	85267200
SKU	84047
EAN	790093005879

VERIDIANA FRIZZI
MIDROEMPRESÁRIA INDIVIDUAL
CPF: 320.971.219-29

(14) 99860-2431
RUA GUARANTÃ, 1176 - CIDADE LINS/SP



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

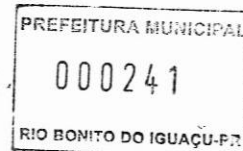
RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

			TOTAL DO PROCESSO: 2.713,03
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		49.704.499/0002-98	2.713,03
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 705	Total: 2.713,03
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PHILCO	Modelo: PTV 50VA4REGB
Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.713,03	Valor Unit.: 2.713,03	Total Item: 2.713,03

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8fe5e3cfeed4ee790066720d522e35f.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c98bf55511e0436dbe9e6bac3401ac7d.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec35611c3dde47658665dd30c4cf78a8.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23f5fc9c3bc942ffbbb8be2d0a0a344e.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a792901ed64955afb2bfbef1601499.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2cddad62bb342fabf7c1dcbdc447fe.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/070a5267a9464acba2f35e86cac04a89.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ad63137e9c149fabee5b719a11681cc.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d67e9dfeefac44a99ec3960336d210e1.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8504ad87e6a24a7ba4fc8adf25185e78.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42ebf3a2fb0b46bab56e9a9d8c21562e.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37975bae70c54e248bd7ef04775915f2.pdf	
Horário: 03/10/2025 16:22	Documento: Declaração de Fornecimento, Garantia e Assistência Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22ad4f7750d14b9c944008f7dec60165.pdf	



61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES RUA DOUTOR
AMERICO FIGUEIREDO, 7401 – CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE
MESQUITA FILHO
CEP. 18053-000
SOROCABA/SP – FONE 15 98144-4667 / 15 98144-4667

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social da empresa: 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES		CNPJ: 61.061.506/0001-03	
Endereço: RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, 7401 Conjunto habitacional julio de mesquita filho CEP: 18053-000			
E-mail pessoal: rildo- guimaraes@hotmail.com		E-mail institucional/corporativo: rildo- guimaraes@hotmail.com	
Telefone: (15) 98144-4667	Dados bancários Banco:260	Agência:0001	Conta Corrente:671951191-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED	1	UN	R\$2.700,00	R\$2.700,00
				TOTAL	R\$2.700,00

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo de entrega: conforme edital
Condição de pagamento: conforme edital
Nome completo do responsável: Rildo Gullit de Andrade Guimaraes
Identificação do responsável (CPF): 414.832.888-54

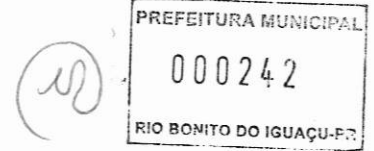
Sorocaba, 04 de Outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES
Data: 04/10/2025 19:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rildo Gullit de Andrade Guimaraes

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

TOTAL DO PROCESSO: **23.349,99**

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA 12.939.753/0001-46 **21.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 637 Lance: 21.150,00 **Total: 21.150,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: YAMAHA Modelo: FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025

Descrição: MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no minimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao eletronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 21.163,33 **Valor Unit.: 21.150,00** Total Item: 21.150,00

MICRON ATACADO LTDA 44.133.337/0001-42 **2.199,99**

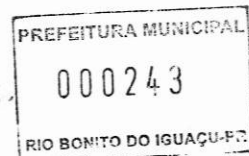
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 508 Lance: 2.199,99 **Total: 2.199,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HQ Modelo: HQS50

Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.713,03 **Valor Unit.: 2.199,99** Total Item: 2.199,99

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

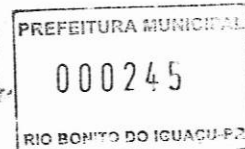
MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/09/2025 17:09:39	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
03/10/2025 09:07:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
03/10/2025 16:22:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
03/10/2025 16:23:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
04/10/2025 19:47:14	CADASTRO DE PROPOSTA	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES
05/10/2025 08:22:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MICRON ATACADO LTDA
05/10/2025 08:35:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MICRON ATACADO LTDA
06/10/2025 12:10:17	CADASTRO DE PROPOSTA	LL MOTORS LTDA
06/10/2025 13:38:55	CADASTRO DE PROPOSTA	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI
06/10/2025 14:03:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde		
06/10/2025 14:05:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
A disputa iniciará em 5 minutos		
06/10/2025 14:26:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/10/2025 14:35:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LL MOTORS LTDA adicionou o arquivo 9897d785fabf4cd59f229832a5227a77.pdf aos documentos complementares.		
06/10/2025 14:46:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo ead0eaf6389d479c87b3c5c228cc9c67.pdf aos documentos complementares.		
06/10/2025 14:47:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MICRON ATACADO LTDA adicionou o arquivo d9a7a9d32335427da9b2378fc18154c5.pdf aos documentos complementares.		
06/10/2025 14:57:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo 4125016c63d44215b64e4418a57f593e.pdf aos documentos complementares.		
06/10/2025 15:17:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, após a Habilitação das proponentes vencedoras, está aberto prazo para intenção de recursos		
06/10/2025 15:17:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: YAMAHA	Modelo: FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025
Descrição: MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no mínimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao electronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.150,00		Valor Total: 21.150,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	637 12.939.753/0001-46	21.150,00	21.150,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LL MOTORS LTDA	446 55.503.503/0001-71	21.163,00	21.100,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2025 15:53:54	PUBLICADO				
22/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:11:15	DISPUTA				
06/10/2025 14:11:15	LANCE	LL MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 446)			21.163,00
06/10/2025 14:11:15	LANCE	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 637)			21.150,00
06/10/2025 14:12:34	LANCE	LL MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 446)			21.100,00
06/10/2025 14:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LL MOTORS LTDA			
06/10/2025 14:21:16	HABILITAÇÃO				
06/10/2025 14:28:57	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 446: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
06/10/2025 14:47:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA			
06/10/2025 14:47:22	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	LL MOTORS LTDA desclassificado. Motivo: Fornecedor, apresentou o manual da Modelo ofertado, no entanto não consta freios com sistema "UBS". Sendo verificado no site do fabricante, em sua Ficha Técnica no endereço eletrônico: https://www.shineray.com.br/produto/free-150-efi/#itensdeserie , conforme previsto no Item 8.6.1 do edital, consta somente Freio dianteiro à disco, e não "sistema de freios UBS", como exigido.			
06/10/2025 14:48:21	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 637: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
06/10/2025 15:17:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
06/10/2025 15:30:01	RECURSO MANIFESTADO	LL MOTORS LTDA			
		sem intenção de recursos, o momento correto ja passou, pedimos a desconsideração da intenção.			
06/10/2025 15:47:05	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
07/10/2025 08:59:25	RECURSO REGISTRADO	LL MOTORS LTDA			
		sem intenção de recursos, o momento correto ja passou, pedimos a desconsideração da intenção.			
10/10/2025 00:00:09	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES				
10/10/2025 07:56:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O condutor finalizou o recebimento de contrarrazões para o lote 1.			
10/10/2025 07:56:35	JULGAMENTO DE RECURSOS				
10/10/2025 07:58:13	RECURSO JULGADO PREGOEIRO				
		A empresa LL MOTTORS LTDA, manifestou intenção de recursos, porém logo declinou do recurso			
10/10/2025 08:00:23	EM ADJUDICAÇÃO				
10/10/2025 08:00:35	ADJUDICADO				

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: HQS50
Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED			Valor Total: 2.199,99
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.199,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICRON ATACADO LTDA	508	44.133.337/0001-42	2.700,00	2.199,99		Sim
2 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI	014	55.404.851/0001-91	2.200,00	2.200,00	0,00	Sim
3 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	705	49.704.499/0002-98	2.713,03	2.699,53	22,71	Sim
4 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	689	61.061.506/0001-03	2.700,00	2.700,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

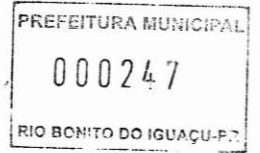
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2025 15:53:54	PUBLICADO				
22/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/10/2025 14:11:16	DISPUTA				
06/10/2025 14:11:16	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 705)			2.713,03
06/10/2025 14:11:16	LANCE	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES (PARTICIPANTE 689)			2.700,00
06/10/2025 14:11:16	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 508)			2.700,00
06/10/2025 14:11:16	LANCE	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 014)			2.200,00
06/10/2025 14:12:08	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 705)			2.699,53
06/10/2025 14:19:35	LANCE	MICRON ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 508)			2.199,99
06/10/2025 14:19:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
06/10/2025 14:21:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICRON ATACADO LTDA					
06/10/2025 14:21:36	HABILITAÇÃO				
06/10/2025 14:29:07	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 508: Fornecedor, favor anexar o Catálogo do Modelo ofertado, a fim de comprovar as características exigidas. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)					
06/10/2025 15:17:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
06/10/2025 15:47:06	EM ADJUDICAÇÃO				
10/10/2025 08:00:03	ADJUDICADO				

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

(Handwritten signature)



PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 227/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 17/09/2025 15:53:54

TOTAL DO PROCESSO: **23.349,99**

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA **12.939.753/0001-46** **21.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 637 Lance: 21.150,00 **Total: 21.150,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: YAMAHA Modelo: FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025

Descrição: MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANOMODELO no minimo 20252025 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificacoes minimas Anomodelo minimo 20252025 motor 4 tempos potencia minima 11 cv cilindrada minima 125cc injecao eletronica combustivel gasolinaetanol e ou flex cambio minimo de 5 velocidades sistema de freios UBS painel digital garantia minima de 3 tres anos de garantia.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 21.163,33 **Valor Unit.: 21.150,00** Total Item: 21.150,00

MICRON ATACADO LTDA **44.133.337/0001-42** **2.199,99**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 508 Lance: 2.199,99 **Total: 2.199,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HQ Modelo: HQS50

Descrição: TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K LED

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.713,03 **Valor Unit.: 2.199,99** Total Item: 2.199,99

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão

Nr.: 70/2025

000250

Processo Adm.: 227/2025

Data do Processo: 17/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 227/2025
b) Nr. Licitação 70/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 10/10/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 (OU SUPERIOR) E UM TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.530/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONTRIBUI COM A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL "NATAL PREMIADO ACERBI 2025"

Empresa(s) vencedora(s):

MICRON ATACADO LTDA - CNPJ 44.133.337/0001-42								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	HQ	HQS50	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
TOTAL								2.199,99
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ 12.939.753/0001-46								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	UN	1,00	21.150,00	21.150,00
TOTAL								21.150,00

R\$ 23.349,99 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

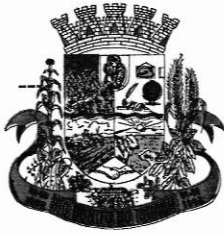
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
UF: C/RSB, CN:CP-Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=RPB e CPF A1, CN=IEM BRANCO, CN=I
40112800000151, CN=Selecione o nome, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:apq
Data: 2025.10.10 14:48:01-0300
Para obter o código QR
.....

9,15

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000252

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **MICRON INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **39.791.096/0001-99**, com sede na Rua Nidolfo Carlos Matje, 616, Centro, CEP 89.874-000, Maravilha, SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr^a. **ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº. 099.140.149-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 01 (uma) **Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 70/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 125/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000253

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

MICRON ATACADO LTDA - CNPJ 44.133.337/0001-42								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	HQ	HQS50	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
TOTAL								2.199,99

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A entrega e a instalação dos itens deveram ser efetuadas em uma única parcela.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

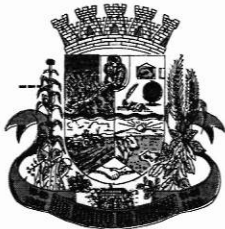
§ 3º O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - Centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa prestadora a entrega dos mesmos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º O produto deverá ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

50

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

§ 5º Garantia:

- I. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento;
- II. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- III. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

§ 9º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 10º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EDER MARCELO MORH.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro. hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000265

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.

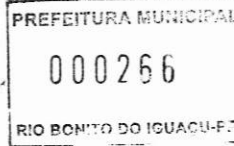


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709

15

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

MICRON
ATACADO
LTDA:44133337
000142

Assinado de forma
digital por MICRON
ATACADO
LTDA:44133337000142
Dados: 2025.10.15
15:11:58 -03'00'

ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000267

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

CONTRATO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **12.939.753/0001-46**, com sede na Av. Nove de Maio, 498, Módulo 01, Centro, CEP 78320-000, Juína, MT, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 795.240.289-72 e portador da cédula de identidade nº. 5.614.292-4 SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de **01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025", conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 70/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 126/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 21.150,00** (vinte e um mil cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ 12.939.753/0001-46								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	UN	1,00	21.150,00	21.150,00
TOTAL								21.150,00

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A entrega e a instalação dos itens deveram ser efetuadas em uma única parcela.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, rua 7 de setembro, nº 720 - Centro, CEP: 85340-000, cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Sendo de responsabilidade da empresa prestadora a entrega dos mesmos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122 000270

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

§ 5º O produto deverá ser novo, livre de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original dos equipamentos.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

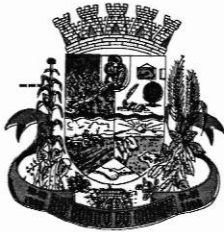
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

§ 5º **Garantia:**

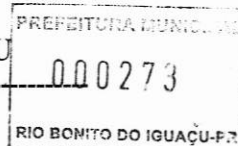
- I. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento;
- II. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- III. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 9º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 10º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

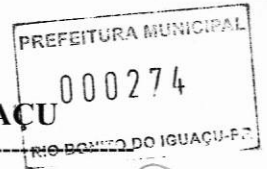
§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **EDER MARCELO MORH.**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(30)

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

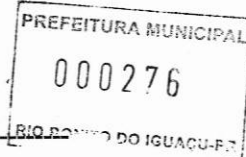
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

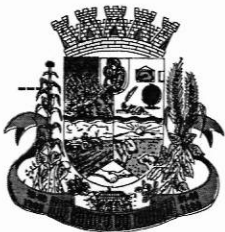
§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

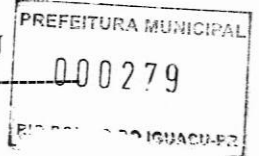
CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(2)

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ITB e-CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=40312993000151,
OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 15:02:33-03'00"
Formato: Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972 Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA:79524028972

VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA
Contratada

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-FUNPRERBI INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025-FUNPRERBI

Contrato: FUNPRERBI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.424.321/0001-62, cujo sede administrativa é no Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 09 de setembro de 2025, e o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 09 de setembro de 2025.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimento ao Regime Próprio de Previdência Social - FUNPRERBI

CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA' and 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Objeto do contrato: prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimento ao Regime Próprio de Previdência Social - FUNPRERBI

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e duas mil e oitocentas reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes dotações programáticas:

Table with columns: Código de Classificação, Descrição, Valor. Shows budget allocation for 'Despesa de Exercício' and 'Despesa de Capital'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima disposta, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Fone: (42) 3653-1122 - E-mail: funprebi@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e, vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
02 - Não homologar.
03 - Não licitar.
04 - Data de homologação.
05 - Objeto de Licitação.

Empresas vencedoras: TERMUSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.528.188/0001-08. Rua: 14 de Setembro, 1107 Curitiba-PR. CEP: 81250-000

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro. CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Fone: (42) 3653-1122 - E-mail: funprebi@hotmail.com

Objeto do contrato: prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimento ao Regime Próprio de Previdência Social - FUNPRERBI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e, vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório.
02 - Não homologar.
03 - Não licitar.
04 - Data de homologação.
05 - Objeto de Licitação.

Empresas vencedoras: TERMUSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.528.188/0001-08. Rua: 14 de Setembro, 1107 Curitiba-PR. CEP: 81250-000

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **39.791.096/0001-99**, com sede na Rua Nidolfo Carlos Matje, 616, Centro, CEP 89.874-000, Maravilha, SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr^a. **ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"**

MICRON ATACADO LTDA - CNPJ 44.133.337/0001-42								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	HQ	HQS50	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
TOTAL								2.199,99

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000284

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, com sede na Av. Nove de Maio, 498, Módulo 01, Centro, CEP 78320-000, Juína, MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº. [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 0 KM, ano/modelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 50 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025"

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ 12.939.753/0001-46								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO/MODELO no mínimo 2025/2025: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo mínimo: 2025/2025, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	UN	1,00	21.150,00	21.150,00
TOTAL								21.150,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$21.150,00** (vinte e um mil cento e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

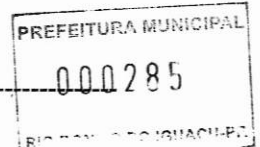
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	22.661.0013.2067	6260	000	3.3.90.31.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025, 2026, 2027.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025-PMRBI

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.405.329/0001-22, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Centro (São João Novo) - São Raulo/SP - CEP 18.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr(a) MATHEUS ALEANDRO PINTO, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços para a realização das festas de 12º Expório do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizadas nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano de 2026.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for musical equipment and other supplies.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025, 2026, 2027.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.699/0001-99, com sede na Rua Nivaldo Carlos Mate, 416, Centro, CEP 89.874-000, Maravilha, SC, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado pela Sr(a) ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 8 KM, ano/moodelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 55 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for a motorcycle and a TV.

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.938.753/0001-46, com sede na Av. Nova de Maio, 490, Módulo 01, Centro, CEP 78350-000, Juazeiro, MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WALDINEY EPÍFANIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e portador da cédula de identidade nº 000.000.000-00.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Nova, 8 KM, ano/moodelo 2025/2025 (ou superior) e um Televisor Smart TV 55 polegadas, em atendimento a Lei Municipal de nº 1.530/2025, de 09 de setembro de 2025, que contribui com a premiação da Campanha de Natal "Natal Premiado ACERBI 2025".

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for a motorcycle and a TV.

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 15 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e antenas luminosas natalinas diversos para ambientes externos e praças públicas.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Considerando registrados os preços do Detentor da Ata: PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.604.178/0001-13, com sede na Avenida Aracy Tanaka Basso, nº 1542, Santa Dumont - Cascavel/PR, CEP 85.804-005, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr(a) VIVIANE MARLI PIANA, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00 (com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s)):

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for lighting services and LED products.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for lighting services and LED products.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for lighting services and LED products.